



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Serviço de Recursos Logísticos

EDITAL Nº 11/2022

Processo nº 25036.000345/2021-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Torna-se público que a União, por meio do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões, sediado à Rua São João Batista, 22, Santa Rosa, Município de Tabatinga, CEP 69.640-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **do tipo menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/03/2022

Horário: 11:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 27 (vinte e sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício

de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/257025

Fonte de Recursos: 6153000000;

Programa de Trabalho: 20YP;

Elemento de Despesa: 339039.17;

Plano Interno: 173241;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com

poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 8.8.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o

prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e anual do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 % (um centésimo por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a

identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. No caso de mensagem do pregoeiro enviado pelo sistema eletrônico (chat) convocando a licitante para negociação, esta deverá responder no prazo de 10 (dez) minutos.

7.28.3. Caso a licitante não responda a convocação pelo sistema eletrônico (chat) no prazo estabelecido no subitem anterior, dar-se-á sua desclassificação, sendo então, convocada a licitante posterior.

7.28.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do

item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a)for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b)apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. □

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -

TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do

valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.9.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9.2.1.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva ou preventiva em equipamentos odontológicos

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de

quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Tabatinga-AM, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VI deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja

por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos,

não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Como condição para assinatura do Termo de Contrato, o adjudicatário deverá, dentro do prazo acima estipulado, realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Saúde – SEI/MS, por meio do link https://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinar o Termo eletronicamente, a contar da disponibilização pelo DSEI.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações

legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail

licitacoes.ars@saude.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua São João Batista, 22, Santa Rosa, CEP 69.640-000, Tabatinga-AM, Serviço de Apoio Administrativo - SEAD.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado

do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua São João Batista, 22, Santa Rosa, CEP 69.640-000, Tabatinga-AM, Serviço de Recurso Logístico – SELOG, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 19:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

22.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório.

Tabatinga, AM, 17 de Março de 2022.

WEYDSON GOSSEL PEREIRA
Coordenador Distrital do DSEI Alto Rio Solimões



Documento assinado eletronicamente por **Weydson Gossel Pereira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 17/03/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025883879** e o código CRC **DE3C3BC4**.

Referência: Processo nº 25036.000345/2021-10

SEI nº 0025883879



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Serviço de Recursos Logísticos

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO Nº 06/2022

Processo Administrativo n.º 25036.000345/2021-10

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
01	01	Serviço de manutenção preventiva em autoclave de 21 litros.	5797	serviço	34	R\$ 920,83	R\$ 31.308,22
	02	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de raio-x odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz.	5797	serviço	30	R\$ 975,00	R\$ 29.250,00
	03	Serviço de manutenção preventiva em compressores de ar.	5797	serviço	32	R\$ 595,83	R\$ 19.066,56
	04	Serviço de manutenção preventiva em geradores de energia odontológicos.	5797	serviço	4	R\$ 704,17	R\$ 2.816,68
	05	Serviço de manutenção preventiva em consultórios portáteis.	5797	serviço	26	R\$ 758,33	R\$ 19.716,58
	06	Serviço de manutenção preventiva em mochos odontológicos, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável.	5797	serviço	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
	07	Serviço de manutenção preventiva em consultórios odontológicos.	5797	serviço	36	R\$ 920,83	R\$ 33.149,88
	08	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos fotopolimerizadores.	5797	serviço	26	R\$ 379,17	R\$ 9.858,42
	09	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos amalgamadores.	5797	serviço	26	R\$ 303,33	R\$ 7.886,58
	10	Serviço de manutenção preventiva em microtores.	5797	serviço	32	R\$ 303,33	R\$ 9.706,56
	11	Serviço de manutenção preventiva em peças retas.	5797	serviço	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
	12	Serviços de manutenção preventiva em contra ângulos.	5797	serviço	32	R\$ 173,33	R\$ 5.546,56
	13	Serviços de manutenção preventiva em canetas alto rotação.	5797	serviço	32	R\$ 325,00	R\$ 10.400,00
	14	Serviço de manutenção corretiva em autoclave de 21 litros.	5797	hora/homem	408	R\$ 205,83	R\$ 83.978,64
	15	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de raio-x odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz.	5797	hora/homem	32	R\$ 314,17	R\$ 10.053,44
	16	Serviço de manutenção corretiva em compressores de ar.	5797	hora/homem	384	R\$ 205,83	R\$ 79.038,72
	17	Serviço de manutenção corretiva em geradores de energia odontológicos.	5797	hora/homem	4	R\$ 205,83	R\$ 823,32
	18	Serviço de manutenção corretiva em consultórios portáteis.	5797	hora/homem	104	R\$ 205,83	R\$ 21.406,32
	19	Serviço de manutenção corretiva em mochos odontológicos, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável.	5797	hora/homem	32	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
	20	Serviço de manutenção corretiva em consultórios odontológicos.	5797	hora/homem	144	R\$ 205,83	R\$ 29.639,52
	21	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos fotopolimerizadores.	5797	hora/homem	28	R\$ 205,83	R\$ 5.763,24
	22	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos amalgamadores.	5797	hora/homem	28	R\$ 205,83	R\$ 5.763,24
	23	Serviço de manutenção corretiva em microtores.	5797	hora/homem	32	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
	24	Serviço de manutenção corretiva em peças retas.	5797	hora/homem	32	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
	25	Serviços de manutenção corretiva em contra ângulos.	5797	hora/homem	32	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
	26	Serviços de manutenção corretiva em canetas alto rotação.	5797	hora/homem	32	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
	27	Serviço de fornecimento de peças odontológicas	5797	desconto		R\$ 109.891,30	3%
VALOR GLOBAL							R\$ 568.609,84

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotarà como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pomenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pomenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica comprobatório (s) da execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando, ao menos, que a licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto..

5.1.2. Como condição para participação do certame, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.1.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.1.2.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.1.2.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.1.2.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.1.2.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.1.2.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.2.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; e

5.1.2.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas em Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

5.1.4. Apresentação de declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

5.1.5. A Contratada deverá possuir escritório ou oficina no município de Tabatinga/AM, com a estrutura necessária à prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva. Caso ainda não possua, deverá declarar que instalará em até 60 (sessenta dias) a partir da assinatura do contrato.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Não será exigida a realização de vistoria, visto que os serviços serão executados nas dependências da Contratada.

7.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A solução envolve a prestação de serviços de manutenção a serem executados nas dependências da Contratada.

8.1.2. A execução dos serviços envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e o fornecimento de peças em conformidade com os padrões definidos no instrumento convocatório e proposta da Contratada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

8.1.3. Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de equipamentos, insumos e pessoal capacitado, em quantidade suficiente a prestação dos serviços.

8.1.4. As requisições serão apresentadas à contratada para execução dos serviços, sempre que houver demandas, no caso das manutenções corretivas, ao longo do período de vigência do contrato, dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.5. Os serviços deverão ser concluídos e entregues em até 10 dias consecutivos, a contar do recebimento da requisição.

8.1.5.1. No caso de impossibilidade de conclusão do serviço no prazo acima estabelecido, a Contratada deverá disponibilizar equipamento compatível ao que será consertado, às suas expensas, a fim de se evitar que os serviços de assistência odontológica sejam interrompidos sem previsão de retorno na ausência dos equipamentos que estiverem em reparo.

8.1.6. No caso dos serviços de manutenção preventiva, os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento, após a intervenção preventiva, realizando-se as trocas de peças necessárias. A Contratante se responsabilizará pelo pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados.

8.1.7. Deverá ser indicado preposto que ficará responsável por representar a Contratada durante a execução contratual.

8.1.8. Será entregue em mídia digital, juntamente com a requisição, o arquivo final do material a ser confeccionado, para a empresa ganhadora.

8.1.9. A contratada deve apresentar preço unitário específico por cada unidade do serviço, considerando as quantidades previstas no Termo de Referência, inclusive custos de transporte.

8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do termo de contrato.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Os serviços deverão ser executados nos diversos equipamentos odontológicos pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões, em conformidade com as especificações dos itens. Os equipamentos não se restringem aos atualmente existentes, devendo abranger novos equipamentos que venham a ser adquiridos pelo DSEI.

9.1.2. Competirá ao DSEI a entrega dos equipamentos nas dependências da Contratada, quando necessária a realização dos serviços, bem como a sua retirada, após a conclusão dos serviços.

9.1.3. Quando não for possível retirar o equipamento do local onde está instalado, o DSEI se responsabilizará pelo deslocamento do empregado da Contratada, ficando às suas expensas as despesas decorrentes do deslocamento, sendo essa uma medida em caráter excepcionalíssimo.

9.1.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados de forma semestral, conforme planejamento da Contratante. Nesse caso os serviços executados terão custo fixo, em acordo com o tipo de equipamento, conforme proposta apresentada.

9.1.5. Os serviços de manutenção corretiva levarão em consideração o custo da hora para a prestação dos serviços. Na confecção do orçamento a Contratada deverá informar a hora estimada para a execução dos serviços, competindo ao DSEI realizar as devidas diligências a fim de verificar a compatibilidade com o praticado no mercado. Na composição do valor da hora deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução dos serviços, tais como custo de administração, impostos, taxas, custo de pessoal, entre outros que possam incidir.

9.1.6. Para o fornecimento de peças deverá incidir o percentual de desconto que será fixo durante a contratação, observado o mínimo aceitável, que deverá incidir sobre o preço do fabricante ou revendedor autorizado, ou, na impossibilidade deste, sobre o preço praticado pela Contratada.

9.1.6.1. A Contratada deverá apresentar a tabela de preços apresentadas pelo fabricante ou revendedor autorizado.

9.1.6.2. A Contratada deverá fornecer sua tabela de preços com as principais peças utilizadas a qual servirá de base para formulação do orçamento, sobre o qual incidirá o desconto, devendo atualizar essa tabela a cada 06 (seis) meses. No caso de necessitar realizar a troca de peças que não estejam prevista em sua tabela, a Contratada deverá incluí-las.

9.1.6.3. O valor estimado no item 1.1. é o máximo que o DSEI utilizará para a substituição de peças durante a execução do contrato. As peças serão utilizadas tanto nas manutenções preventivas quanto nas corretivas.

9.1.7. No Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo, estão listadas algumas peças que poderão ser fornecidas durante a contratação.

9.1.8. Consta no ETP, anexo I, a lista de equipamentos pertencentes ao DSEI, com as quantidades e respectivas marcas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da

Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.13.1. Autorizar, quando for o caso, a requisição para prestação dos serviços, bem como o seu envio.

14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 15.2.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- 15.2.2. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.5.1. o prazo de validade;
- 17.5.2. a data da emissão;
- 17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. o valor a pagar; e
- 17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da

CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I) / I, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do AnexoVII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR, no Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.1.1.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva ou preventiva em equipamentos odontológicos.

21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.6. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.4. O critério de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: R\$ 568.609,84 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS. □

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 568.609,84 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/257025

Fonte de Recursos: 6153000000;

Programa de Trabalho: 20YP;

Elemento de Despesa: 339039.17;

Plano Interno: 173241;

Anexos:

I - Estudo Técnico Preliminar;

II - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

Tabatinga-AM, 15 de fevereiro de 2021

LEANDRO SOUZA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena
Portaria nº 3.239 - 01/12/2020



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Souza dos Santos**, **Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena**, em 15/02/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025379974** e o código CRC **0F59B7E7**.

Referência: Processo nº 25036.000345/2021-10

SEI nº 0025379974

Estudo Técnico Preliminar 35/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 25036.000345/2021-10

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões

3. Descrição da necessidade

3.1. Atualmente o DSEI Alto Rio Solimões atende a segunda maior população indígena do Brasil, aproximadamente 69.502 (sessenta e nove mil quinhentos e dois) usuários indígenas, em 240 aldeias cadastradas no SIASI e distribuídas em 13 polos bases, localizados em 07 (sete) municípios (Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Itá, Tonantins e Japurá);

3.2. Um dos principais focos da engenharia de manutenção e clínica é a manutenção preventiva de equipamentos seja hospitalares, odontológicos e industriais. Tal importância é dada pelo fato de que este tipo de manutenção tem como objetivo reduzir paradas de equipamentos, aumento da vida útil, desempenho, segurança e consequentemente a redução de custo referente a uma manutenção corretiva imediata e sem programação;

3.3. A **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos** são práticas importantes para manter o funcionamento dos **equipamentos** com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes que são atendidos nos consultório **odontológico**;

3.4. A manutenção preventiva consiste em visitas programadas para manter os equipamentos dentro das condições de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes de seus componentes de acordo com suas especificações;

3.5. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, bem como testes e calibrações após reparos para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, não tendo periodicidade definida dentro do prazo contratual mas compreenderá em visita extra, mediante pedido formal da contratante;

3.6. O ideal é que a manutenção de equipamento odontológico seja feita regularmente e antes de apresentar sinais de danificação. Quando falamos de equipamentos deste porte, nos quais a segurança é primordial, é muito importante que o usuário possa recorrer a uma assistência técnica especializada para efetuar suas manutenções;

3.7. Objetiva-se com a presente contratação garantir a continuidade do atendimento odontológico realizado no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões, proporcionando às Equipes de Saúde Bucal (ESB) condições na execução de suas atribuições. As ESB's são compostas por cirurgiões-dentistas, técnicos em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal;

3.8. A contratação dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos tem como finalidade viabilizar e propiciar condições adequadas de trabalho para que os Cirurgiões-Dentistas (CD), Técnicos em Saúde Bucal e Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) realizem os procedimentos odontológicos para atender as demandas relacionadas às necessidades de tratamentos odontológicos preventivos e curativos em prol de eliminar focos infecciosos na cavidade oral, devolvendo a saúde bucal dos indígenas de todas as comunidades indígenas pertencentes ao Distrito;

3.9. A contratação dos serviços se dá, tendo em vista a falta de contrato com empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos para viabilizar e proporcionar continuidade nos atendimentos odontológicos executados pelas Equipes de Saúde Bucal (ESB) dos Polos-Base de Saúde Indígenas e visa também atender a manutenção preventiva, manutenção corretiva e corrigir defeitos nos equipamentos odontológicos existentes nos polos bases e que se encontram no momento paralisados e/ou parcialmente prejudicados pela falta dos serviços;

3.10. A contratação do serviço proporcionará as Equipes de Saúde Bucal (ESB) do DSEI Alto Rio Solimões condições para realizarem diversos procedimentos, tais como: exodontias de dentes permanentes e decíduos, tratamento restaurador definitivo e provisório, profilaxia dental, exame clínico oral, exames de diagnósticos como raios-X, cirurgia oral menor, e diversos procedimentos preventivos e etc.;

3.11. Os serviços descritos acima irão propiciar condições de trabalho adequadas para que os cirurgiões-dentistas consigam executar os procedimentos odontológicos de forma eficaz, eficiente e com segurança conforme as normas técnicas preconizadas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e as rotinas de biossegurança conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) dentro dos consultórios odontológicos jurisdicionados ao DSEI Alto Rio Solimões - AM, zelando assim pela integridade e segurança dos pacientes indígenas e dos profissionais, suprimindo assim grande parte das necessidades dos tratamentos odontológicos existentes em todas as comunidades indígenas dos Polos-Base, tendo em vista a grande demanda existente de pacientes aguardando continuamente por tratamentos odontológicos o que acarretará diretamente numa maior produtividade em relação ao quantitativo de atendimento e procedimentos realizados pelas Equipes de Saúde Bucal, fazendo com que se consiga atingir às metas preconizadas no Plano Distrital do DSEI ARS;

3.12. Portanto, a interrupção dos serviços supracitados prejudicará as atividades praticadas pela equipe de saúde bucal podendo causar um transtorno à população indígena. Para tanto, justifico a necessidade de abertura de processo licitatório que vise à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva no qual garantirá o pleno funcionamento dos mesmos, proporcionando desta forma um serviço de qualidade para os povos indígenas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica comprobatório (s) da execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando, ao menos, que a licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto.

5.1.2. Como condição para participação do certame, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas em Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

5.1.4. Apresentação de declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

5.1.5. A Contratada deverá possuir escritório ou oficina no município de Tabatinga/AM, com a estrutura necessária à prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva. Caso ainda não possua, deverá declarar que instalará em até 60 (sessenta dias) a partir da assinatura do contrato.

5.1.6. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada, a qual deverá dispor de plena capacidade técnica para produção dos artefatos, em conformidade com a solicitação do DSEI Alto Rio Solimões.

5.2. NATUREZA CONTINUADA OU NÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, desinstalações, sistemas ou suas partes. A interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade das atividades do DSEI ARS e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão.

6. Levantamento de Mercado

6.1. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS DE MERCADO

6.1.1. Por se tratar de serviço de baixa complexidade, comum nos termos da Lei nº 10.520/2002, não há necessidade de se realizar consulta pública para a escolha da solução, vez que os serviços serão especificados em conformidade com especificações usuais de mercado.

6.1.2. Por se inserir em um mercado amplo, em que a oferta e demanda por esses serviços é muito grande, diversas são as soluções de mercado disponíveis, desde as formas de contratação mais tradicionais a mais contemporâneas.

6.1.3. Previamente à escolha da solução, foi realizada consulta ao Portal de Compras do Governo Federal, objetivando identificar as contratações realizadas por outros órgãos sediados no Estado do Amazonas. Foram encontradas as seguintes soluções:

- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças;
- Prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças;
- Prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva;

6.1.3.1. Demonstra-se no anexo III, a relação das contratações encontradas mediante a consulta ao Portal de Compras do Governo Federal.

6.1.4. No anexo I, estão relacionados os possíveis fornecedores sediados regionalmente, assim compreendidas as empresas sediadas no Estado do Amazonas, conforme consulta feita ao SICAF.

6.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.2.1. A solução adotada envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.

6.2.2. Entre as soluções encontradas essa é a forma de contratação predominante, diferenciando-se na periodicidade das prestações dos serviços, nos tipos de equipamentos odontológicos e na unidade de medida, sendo na sua maioria aglutinados em um único item.

6.2.3. Não será abrangida pela contratação serviços de instalação.

6.2.4. Não se mostra eficaz a contratação de forma separada em processos distintos para contratação de serviços de manutenção preventiva, de manutenção corretiva e de fornecimento de peças, conforme justificado em tópico específico que versa sobre o não parcelamento da solução

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. Manutenção preventiva:

7.1.1.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.1.1.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter PERIODICIDADE SEMESTRAL;

7.1.1.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral, inspeção e controle de funcionamento dos aparelhos e de todos os comandos elétricos e mecânicos;
 - b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;
 - c) limpeza geral e lubrificação, incluindo desentupimentos;
 - d) Limpeza;
 - e) checagem de mangueiras, cabos e conexões;
 - f) manutenção de compressores com drenagem de reservatório e verificação do nível de óleo;
 - g) limpeza dos filtros das unidades de sugadores;
 - h) medição de intensidade da luz visível do fotopolimerizador por meio de radiômetro;
 - i) ajustes, testes, recarga, regulagem e calibração dos aparelhos.
 - j) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos.
- 7.1.1.4. A Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas.
- 7.1.1.5. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: teste, limpeza, lubrificação, peças gastas em decorrência de desgaste normal de uso do equipamento, ajuste dos componentes, elétricos, mecânicos, eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes, entre outros.
- 7.1.1.6. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante para cada tipo de equipamento.
- 7.1.1.7. As manutenções preventivas deverão ser programadas previamente em conjunto com o Fiscal de contrato, mediante cronograma elaborado pelo Fiscal do contrato.

7.1.2. Manutenção corretiva:

7.1.2.1. Compreende-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, não mencionadas visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos;

7.1.2.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado técnico por parte do DSEI Alto Rio Solimões, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

7.1.2.3. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso a Empresa CONTRATADA necessite retirar os equipamentos das dependências do DSEI Alto Rio Solimões, somente poderá fazê-lo com a autorização por escrito do Fiscal de Contrato, cabendo à CONTRATADA todos os custos.

7.1.2.4. No caso de defeitos do equipamento, peças ou serviços cobertos com a garantia de terceiros, de fabricantes ou de instaladores, a Contratada deverá comunicar por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia;

7.1.2.5. Na hipótese de o reparo não ser realizado, porque houve dano irreparável ao equipamento, a Contratada deverá comunicar ao Contratante apresentando um Laudo Técnico com o detalhamento do fato ocorrido;

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir de autorização do DSEI, através de ordem de serviços, na forma que segue:

7.2.1. Para cada equipamento que necessitar de manutenção preventiva ou corretiva, a Contratante emitirá Ordem de Serviços à Contratada listando as anormalidades do equipamento, gerando em contrapartida obrigação da Contratada em emitir o orçamento para execução de serviços e materiais, o qual será considerado como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva, que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo nome (s) do equipamento(s) e material (is) ou peça(s) ou acessório(s) necessário(s);

7.2.2. Recebida a Ordem de Serviços expedida pela Contratante ou seu preposto devidamente nomeado a Contratada procederá ao levantamento da irregularidade informada e se constatada a necessidade de execução de serviços complementares ou periféricos, emitirá Orçamento de Execução de Serviços e Materiais (neste somente a descrição completa), incluindo nos mesmos os que não foram explicitamente listados, mais necessários para o completo saneamento do(s) problema(s), fazendo com que o equipamento fique em perfeitas condições de uso;

7.2.3. Se quando da execução da manutenção preventiva for verificada a necessidade de substituir qualquer peça ou acessório ou execução de serviço que não esteja compreendido no rol dos serviços a serem substituídos ou executados dentro do plano de manutenção preventiva do fabricante da marca, aplicam-se os mesmos, os tempos da relação denominada de planilha de especificações, quantidades e preços;

7.2.4. De posse da Ordem de Serviço, a contratada tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder a análise da(s) irregularidades(s) e emitir orçamento prévio a contratante de execução de serviços e materiais;

7.2.5. A contratante poderá autorizar ou recusar o orçamento, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte;

7.2.6. O orçamento de execução de serviço e materiais (descrição) deverá ser emitido em 2 (duas) vias e somente tem validade depois de formalmente autorizado pelo preposto e/ou fiscal responsável da Contratante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

7.2.7. De posse do orçamento a Contratante somente aprovará o mesmo, após proceder a verificação de cada item no seu banco de preços visando se o valor informado está compatível com os praticados nas vendas autorizadas do equipamento;

7.2.8. No caso de inexistência de valor no referido sistema, referente às peças e acessórios, a área competente do DSEI procederá à pesquisa de preços a fim de verificar se o preço está compatível com o praticado no mercado, nos termos da IN nº 05/2017;

7.2.9. Em relação à recepção e a aceitação dos serviços, os mesmos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela Contratante nos termos do Art. 73, observando o disposto do Art. 69, todos da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da Contratada de Nota Fiscal, acompanhada de cópia do orçamento para execução de serviços, devidamente autorizadas pelo responsável da contratante;

7.2.10. O servidor ou comissão após proceder vistoria dos serviços executados e peças, acessórios substituídos, emitirá o Termo de Recebimento de Equipamento, apondo ainda, o devido Atesto no documento fiscal correspondente;

7.2.11. A recepção dos serviços não implicará na sua aceitação definitiva, que corresponde da verificação da qualidade dos mesmos pelo servidor ou comissão designado para tal pela contratante, na forma da Lei.

7.2.12. As peças e acessórios que substituirão os defeituosos deverão ser novos e genuinamente da marca de cada equipamento e, no caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da Contratada consegui-las a curto prazo, poderão ser, excepcionalmente, utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições nos equipamentos supra, desde que haja a prévia autorização expressa do Contratante.

7.3. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

7.3.1. Manutenção Preventiva Semestral: verificação e lubrificação de todas as peças: verificação de vazamento de óleo no cabeçote, regulagem de olivas, verificação de mil amperagens, verificação dos terminais e conectores e fiação dos comandos, dos seguintes equipamentos:

7.3.1.1. Cadeira Odontológica:

- a) Verificar o nível do óleo;
- b) Fazer todos os movimentos da cadeira a fim de que se possa constatar que todos os movimentos estão em perfeito estado;
- c) Verificar instalações elétricas, se a fiação está bem definida (ligações corretas), bem como constatar a necessidade de troca da fiação (fiação precária);
- d) Lubrificar as demais peças que necessitam deste serviço;
- e) Verificar se a cadeira não está fazendo barulhos, vazando óleo ao fazer os movimentos de trabalho e analisar os demais problemas caso necessário.

7.3.1.2. Compressor odontológico:

- a) Verificar o nível de óleo do reservatório;
- b) Verificar a saída de ar do equipo;
- c) Verificar o funcionamento do motor e das demais peças para certificar a presença de vazamento de ar ou óleo e dificuldade de rotação do motor;
- d) Verificar se as instalações, as tubulações e as instalações elétricas estão adequadas para o funcionamento;
- e) Analisar se o local no qual o equipamento está instalado é apropriado para o mesmo;
- f) Certificar se o compressor está adequado para o número de consultórios agregados a ele;
- g) Limpar o equipamento caso esteja sujo de óleo devido a vazamento ou quando necessitar de limpeza para que a sujeira não dificulte o funcionamento;
- h) Trocar refs e filtros quando necessário.

7.3.1.3. Nos demais periféricos:

- a) Nos periféricos como amalgamadores, raios-X, fotopolimerizadores, aparelhos de profilaxia, autoclaves e demais, deverão ser feitas revisões periódicas durante a Manutenção Preventiva.

7.3.2. Manutenção Corretiva se dará da seguinte maneira:

- a) Serão feitas a partir de solicitações de emergência, tendo um caráter de grande obrigatoriedade, evitando-se a paralisação e redução da qualidade do atendimento;
- b) Em caso de acionamento da empresa CONTRATADA a mesma deverá estar disponível em no máximo 72 (setenta e duas) horas;
- c) Caso seja constatada a necessidade do conserto do equipamento, este poderá ser efetuado no local ou, se necessário, o equipamento poderá ser removido para a assistência técnica objetivando o reparo adequado.

7.4. Os serviços, objeto deste documento, correspondem à execução de serviços de manutenção e reposição das peças (quando necessário), dos equipamentos odontológicos, para que a qualidade dos serviços desenvolvidos não sejam prejudicados devido às condições inadequadas à realização deles.

7.5. Os serviços serão prestados em todos os equipamentos odontológicos que compõem o patrimônio do DSEI, de diferentes marcas e modelos, compreendendo também os equipamentos que venham a ser adquiridos.

7.6. Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, a qual deverá ter a estrutura necessária para a prestação dos serviços, em observância das normas que venham a incidir sobre a contratação, devendo dispor de todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a perfeita execução dos serviços.

7.7. Ficará sob a responsabilidade da Contratante o transporte dos equipamentos, responsabilizando-se pela entrega destes nas dependências da Contratada, bem como a sua retirada após a execução dos serviços.

7.8. No caso de impossibilidade de transporte de algum equipamento por parte da Contratante, em medida excepcional, a Contratada deverá executar os serviços no local onde o equipamento estiver lotado. Nessa situação, a Contratante se responsabilizará pelo transporte e demais condições necessárias à prestação dos serviços *in loco*.

7.9. Os serviços devem ser realizados por profissionais com treinamento e/ou experiência comprovada na área de manutenção hospitalar/odontológico, observando-se a equivalência dos tipos de aparelhos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Para estimativa das quantidades se observou a quantidade de equipamentos, os tipos, a periodicidade dos serviços e a unidade de medida adotada, conforme metodologia detalhada no anexo IV.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 568.609,84

9.1. A estimativa do valor da contratação fora realizada conforme descrito no anexo VI.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. 1. Considerando o princípio da eficiência, a aglutinação do objeto tem o intuito de manter uma melhor gestão do futuro contrato, pois uma vez parcelado, há possibilidades de vários contratos, demandando várias publicações de extratos de contrato, mais servidores para fiscalização, lembrando que o quadro de pessoal efetivo no DSEI é reduzido, esse fato dificulta a capacidade de fiscalização dos serviços prestados ao órgão.

10.2. Em razão do agrupamento, a prestação dos serviços ficará a cargo de um único fornecedor, o qual deverá ofertar proposta para todos os itens, sendo adjudicado àquele licitante que apresentar melhor proposta ao grupo.

10.3. Por não se tratar de serviços de natureza continuada de alta complexidade técnica (Decisão nº 166/2001 TCU), é viável que não haja o parcelamento do objeto em item, visto que a divisão dos serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los.

10.4. Além de proporcionar uma melhor gestão do contrato, a contratação de um único fornecedor se demonstrada mais viável tecnicamente, pois o fornecedor que realiza o serviço de manutenção preventiva, que será efetuada de forma rotineira, estará mais familiarizado com o equipamento, tendo melhor conhecimento dos defeitos que venham a apresentar, o que torna mais efetivo e célere o conserto.

10.6. Ademais este fornecedor se responsabilizará pela substituição e fornecimento das peças, evitando-se imperícia na troca das peças.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há correlação e/ou interdependência com outras contratações.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO MS

12.1.1. Previsão no Plano Distrital de Saúde Indígena 2020/2023.

12.2. ALINHAMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

12.2.1. Está alinhada à Política Nacional de Atenção dos Povos Indígenas - PNASPI, uma vez que a atividade será necessária para o atingimento das atividades finalísticas.

12.2.2. A contratação também está prevista no PAC de 2021, conforme anexo V.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Espera-se com esta contratação permitir que a Instituição siga seu funcionamento de forma adequada e sem interrupções, fornecendo aos usuários as condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades.

13.2. Os serviços prestados serão realizados por Técnicos capacitados para realizar o serviço e autorizados a fornecer as peças adequadas as marcas dos equipamentos.

13.3. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de manutenção dos equipamentos, o DSEI evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois, é a prestadora de serviços a principal responsável por essas demandas, principalmente quando houver uma fiscalização efetiva e atuante.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. O DSEI deverá garantir que o transporte dos equipamentos do local onde está instalado até as dependências da Contratada, mediante o emprego do meio de transporte disponível.

14.2. O DSEI deverá tomar todas as providências necessárias para que o profissional da Contratada execute os serviços nas unidades, quando não for possível o transporte dos equipamentos às dependências da Contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Destaca-se inicialmente que foram observadas as orientações da última edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. Contudo, não foram encontradas orientações incidentes sobre o objeto da contratação. Ademais, a atividade não está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 6, de 2013, que dispõe sobre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais. Dispensando-se a exigência de Cadastro Técnico Federal.

Consoante art. 6º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, a empresa contratada deverá, no que for aplicável:

5.3.1.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.3.1.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.3.1.3. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.3.1.4. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.3.1.5. Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 199.

15.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5.4.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A viabilidade da contratação restou devidamente comprovada com os estudos aqui abordados, conforme exposição a seguir:

16.1.1. As especificações foram feitas com base nas usuais de mercado, com nível de complexidade/especialização menor.

16.1.2. A necessidade da contratação foi devidamente justificada.

16.1.3. A solução de mercado adotada, demonstra-se ser a mais adequada à realidade a atender as demandas do DSEI.

16.1.4. O preço que será adotado como referencial na licitação foi definido com base em pesquisa de preços, observado o mercado pertinente à contratação.

17. Responsáveis

LEANDRO SOUZA DOS SANTOS

Chefe da DIASI

LIGIA LIMA DE SOUZA

CIRURGIÃ-DENTISTA

WALCIR GOMES DA SILVA

ANALISTA DE SUPRIMENTOS

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Fornecedores Amazonas.pdf (76.58 KB)
- Anexo II - 7. Mapa de apuração de preços.pdf (92.38 KB)
- Anexo III - Quadro com solução de mercado..pdf (664.47 KB)
- Anexo IV - 5. Demonstrativo do quantitativo.pdf (318.29 KB)
- Anexo V - 10. Relatório PAC.pdf (43.13 KB)
- Anexo VI - ETP_Após COBIES.pdf (91.2 KB)

Anexo I - Fornecedores Amazonas.pdf



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Amazonas

Município:

Linha de Fornecimento: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Porte da Empresa:

Fornecedores

Barcelos

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
10.304.823/0001-64	G. R. BRAZAO

Manaus

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
24.403.853/0001-32	A4 COMERCIO DE PAPEIS LTDA
05.529.692/0001-83	ACADEMICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
02.760.172/0001-99	AMARON COMERCIO E SERVICOS LTDA
84.125.863/0001-85	BELFORT COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
12.417.472/0001-23	BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
32.530.698/0001-43	BRUNO JOSE CAMPELO DE CARVALHO 51378337204
09.507.865/0001-13	DAYANE DE A BOLF
03.674.080/0001-59	DEGRAL - COMERCIO E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA
03.873.944/0001-61	E. NASCIMENTO DOS SANTOS
018.393.438-50	FABIO TOMASELLI
06.637.210/0001-71	JE PERFURACAO DE POCOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
162.375.364-34	MARCOS ANTONIO DA SILVA
118.858.072-87	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS
34.582.015/0001-27	MEDOLE RAIOS X LTDA
14.828.477/0001-74	MIB TEC LTDA.
08.476.449/0001-32	N. B. SIMAS
00.780.568/0001-72	NORTH BIO DA AMAZONIA LTDA
33.936.285/0001-26	NORTH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
04.981.038/0001-43	OPTICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Emitido em: 01/09/2021 10:41

1 de 2

CPF: 104.547.416-93 Nome: THIAGO ASSUNCAO LACERDA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Amazonas

Município:

Linha de Fornecimento: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Porte da Empresa:

Fornecedores

Manaus

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
07.025.586/0001-98	OURO PRETO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA.
04.159.323/0001-83	PILAR CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
05.280.382/0001-78	PRECISION COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
84.444.470/0001-34	PROVITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
14.808.550/0001-46	R. ANSELMO MIRANDA EIRELI
37.607.582/0001-89	RAQUEL PEREIRA DA SILVA - EIRELI
10.577.299/0001-03	RC COMERCIO E REPRESENTACOES E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
075.236.292-53	ROMULO CEZAR FILGUEIRAS RODRIGUES
06.170.106/0001-10	W M L CONSTRUCOES LTDA

Rio Preto da Eva

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.957.456/0001-47	SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Tabatinga

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
04.214.268/0001-87	MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Anexo II - 7. Mapa de apuração de preços.pdf



DEMONSTRATIVO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

1. No quadro abaixo define-se os valores dos preços de referência a ser considerados na licitação, sendo considerados somente os preços válidos.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Fornecedores			Valor Médio	Valor Total
				Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03		
01	Serviço de manutenção preventiva em autoclave de 21 litros.	serviço	34	R\$ 850,00	R\$ 935,00	R\$ 977,50	R\$ 920,83	R\$ 31.308,22
02	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de raio-x odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz.	serviço	30	R\$ 900,00	R\$ 990,00	R\$ 1.035,00	R\$ 975,00	R\$ 29.250,00
03	Serviço de manutenção preventiva em compressores de ar.	serviço	32	R\$ 550,00	R\$ 605,00	R\$ 632,50	R\$ 595,83	R\$ 19.066,56
04	Serviço de manutenção preventiva em geradores de energia odontológicos.	serviço	4	R\$ 650,00	R\$ 715,00	R\$ 747,50	R\$ 704,17	R\$ 2.816,68
05	Serviço de manutenção preventiva em consultórios portáteis.	serviço	26	R\$ 700,00	R\$ 770,00	R\$ 805,00	R\$ 758,33	R\$ 19.716,58
06	Serviço de manutenção preventiva em mochos odontológicos, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável.	serviço	30	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 345,00	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
07	Serviço de manutenção preventiva em consultórios odontológicos.	serviço	36	R\$ 850,00	R\$ 935,00	R\$ 977,50	R\$ 920,83	R\$ 33.149,88
08	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos fotopolimerizadores.	serviço	26	R\$ 350,00	R\$ 385,00	R\$ 402,50	R\$ 379,17	R\$ 9.858,42
09	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos amalgamadores.	serviço	26	R\$ 280,00	R\$ 308,00	R\$ 322,00	R\$ 303,33	R\$ 7.886,58
10	Serviço de manutenção preventiva em microtores.	serviço	32	R\$ 280,00	R\$ 308,00	R\$ 322,00	R\$ 303,33	R\$ 9.706,56
11	Serviço de manutenção preventiva em peças retas.	serviço	32	R\$ 120,00	R\$ 132,00	R\$ 138,00	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
12	Serviços de manutenção preventiva em contra ângulos.	serviço	32	R\$ 160,00	R\$ 176,00	R\$ 184,00	R\$ 173,33	R\$ 5.546,56
13	Serviços de manutenção preventiva em canetas alto rotação.	serviço	32	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 345,00	R\$ 325,00	R\$ 10.400,00
14	Serviço de manutenção corretiva em autoclave de 21 litros.	hora/homem	408	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 83.978,64
15	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de raio-x odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz.	hora/homem	32	R\$ 290,00	R\$ 319,00	R\$ 333,50	R\$ 314,17	R\$ 10.053,44
16	Serviço de manutenção corretiva em compressores de ar.	hora/homem	384	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 79.038,72
17	Serviço de manutenção corretiva em geradores de energia odontológicos.	hora/homem	4	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 823,32
18	Serviço de manutenção corretiva em consultórios portáteis.	hora/homem	104	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 21.406,32
19	Serviço de manutenção corretiva em mochos odontológicos, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável.	hora/homem	32	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
20	Serviço de manutenção corretiva em consultórios odontológicos.	hora/homem	144	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 29.639,52
21	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos fotopolimerizadores.	hora/homem	28	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 5.763,24
22	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos amalgamadores.	hora/homem	28	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
23	Serviço de manutenção corretiva em microtores.	hora/homem	32	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
24	Serviço de manutenção corretiva em peças retas.	hora/homem	32	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
25	Serviços de manutenção corretiva em contra ângulos.	hora/homem	32	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
26	Serviços de manutenção corretiva em canetas alto rotação.	hora/homem	32	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
27	Serviço de fornecimento de peças odontológicas	desconto	R\$ 109.891,30	4%	3%	2%	3%	R\$ 106.594,56
VALOR GLOBAL								R\$ 569.433,16

COTAÇÃO COM FORNECEDORES

Empresa 01: Oney Hilário (CNPJ 29.358.302/0001-18)
Empresa 02: W Santos Chaves (CNPJ 21.860.768/0001-05)
Empresa 03: Maria Eminda da Silva Chavez ME (CNPJ 11.755.157/0001-43)

TRATAMENTO DOS PREÇOS PESQUISADOS

2. Nesta análise são considerados somente os preços encontrados que possuem perfeita identidade com o objeto que se pretende contratar, em observância das especificações dos serviços.

3. Busca-se com a presente análise definir os preços que comporão a cesta de preços para estimativa dos valores, excluindo-se aqueles enquadrados como inexequível ou excessivamente elevados. Como melhor prática, adotou-se as disposições da Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços, para definição de preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

4. A Portaria MJ nº 449/2021 aborda os seguintes critérios:

- I. preço excessivamente elevado: preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão;
- II. preço inexequível: preço menor que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão;

5. Observados os critérios acima, foi realizado o tratamento dos dados, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Média	Desvio Padrão	Limite Inferior	Limite Superior
01	Serviço de manutenção preventiva em autoclave de 21 litros.	R\$ 850,00	R\$ 935,00	R\$ 977,50	R\$ 1500,00	R\$ 1.065,63	R\$ 294,39	R\$ 1.360,02	R\$ 771,23
02	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de raio-x odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz.	R\$ 900,00	R\$ 990,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1500,00	R\$ 1.106,25	R\$ 268,43	R\$ 1.374,68	R\$ 837,82
03	Serviço de manutenção preventiva em compressores de ar.	R\$ 550,00	R\$ 605,00	R\$ 632,50	R\$ 1500,00	R\$ 821,88	R\$ 453,38	R\$ 1.275,26	R\$ 368,49
04	Serviço de manutenção preventiva em geradores de energia odontológicos.	R\$ 650,00	R\$ 715,00	R\$ 747,50	R\$ 1500,00	R\$ 903,13	R\$ 399,98	R\$ 1.303,10	R\$ 503,15
05	Serviço de manutenção preventiva em consultórios portáteis.	R\$ 700,00	R\$ 770,00	R\$ 805,00	R\$ 1500,00	R\$ 943,75	R\$ 373,39	R\$ 1.317,14	R\$ 570,36

06	Serviço de manutenção preventiva em mochos odontológicos, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável.	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 345,00	R\$ 1500,00	R\$ 618,75	R\$ 587,80	R\$ 1.206,55	R\$ 30,95
07	Serviço de manutenção preventiva em consultórios odontológicos.	R\$ 850,00	R\$ 935,00	R\$ 977,50	R\$ 1500,00	R\$ 1.065,63	R\$ 294,39	R\$ 1.360,02	R\$ 771,23
08	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos fotopolimerizadores.	R\$ 350,00	R\$ 385,00	R\$ 402,50	R\$ 1500,00	R\$ 659,38	R\$ 560,84	R\$ 1.220,22	R\$ 98,53
09	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos amalgamadores.	R\$ 280,00	R\$ 308,00	R\$ 322,00	R\$ 1500,00	R\$ 602,50	R\$ 598,59	R\$ 1.201,09	R\$ 3,91
10	Serviço de manutenção preventiva em microtores.	R\$ 280,00	R\$ 308,00	R\$ 322,00	R\$ 1500,00	R\$ 602,50	R\$ 598,59	R\$ 1.201,09	R\$ 3,91
11	Serviço de manutenção preventiva em peças retas.	R\$ 120,00	R\$ 132,00	R\$ 138,00	R\$ 1500,00	R\$ 472,50	R\$ 685,04	R\$ 1.157,54	- R\$ 212,54
12	Serviços de manutenção preventiva em contra ângulos.	R\$ 160,00	R\$ 176,00	R\$ 184,00	R\$ 1500,00	R\$ 505,00	R\$ 663,41	R\$ 1.168,41	- R\$ 158,41
13	Serviços de manutenção preventiva em canetas alto rotação.	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 345,00	R\$ 1500,00	R\$ 618,75	R\$ 587,80	R\$ 1.206,55	R\$ 30,95
14	Serviço de manutenção corretiva em autoclave de 21 litros.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 1500,00	R\$ 529,38	R\$ 647,19	R\$ 1.176,57	- R\$ 117,82
15	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de raio-x odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz.	R\$ 290,00	R\$ 319,00	R\$ 333,50	R\$ 2.000,00	R\$ 735,63	R\$ 843,11	R\$ 1.578,74	- R\$ 107,49
16	Serviço de manutenção corretiva em compressores de ar.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 2.000,00	R\$ 654,38	R\$ 897,16	R\$ 1.551,54	- R\$ 242,79
17	Serviço de manutenção corretiva em geradores de energia odontológicos.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 2.000,00	R\$ 654,38	R\$ 897,16	R\$ 1.551,54	- R\$ 242,79
18	Serviço de manutenção corretiva em consultórios portáteis.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 2.000,00	R\$ 654,38	R\$ 897,16	R\$ 1.551,54	- R\$ 242,79
19	Serviço de manutenção corretiva em mochos odontológicos, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 2.000,00	R\$ 654,38	R\$ 897,16	R\$ 1.551,54	- R\$ 242,79
20	Serviço de manutenção corretiva em consultórios odontológicos.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 2.500,00	R\$ 779,38	R\$ 1.147,14	R\$ 1.926,52	- R\$ 367,77
21	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos fotopolimerizadores.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 1.500,00	R\$ 529,38	R\$ 647,19	R\$ 1.176,57	- R\$ 117,82
22	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos amalgamadores.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 1.000,00	R\$ 404,38	R\$ 397,26	R\$ 801,64	R\$ 7,11
23	Serviço de manutenção corretiva em microtores.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 1.500,00	R\$ 529,38	R\$ 647,19	R\$ 1.176,57	- R\$ 117,82
24	Serviço de manutenção corretiva em peças retas.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 1.000,00	R\$ 404,38	R\$ 397,26	R\$ 801,64	R\$ 7,11
25	Serviços de manutenção corretiva em contra ângulos.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 1.000,00	R\$ 404,38	R\$ 397,26	R\$ 801,64	R\$ 7,11
26	Serviços de manutenção corretiva em canetas alto rotação.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 1.000,00	R\$ 404,38	R\$ 397,26	R\$ 801,64	R\$ 7,11
27	Serviço de fornecimento de peças odontológicas	4%	3%	2%	0	3%	1%	4%	2%

COTAÇÃO COM FORNECEDORES

Empresa 01: Omev Hilário (CNPJ 29.358.302/0001-18)
Empresa 02: W Santos Chaves (CNPJ 21.860.768/0001-05)
Empresa 03: Maria Erminda da Silva Chavez ME (CNPJ 11.755.157/0001-43)
Empresa 04: Iontech Serviços Hospitalares LTDA (CNPJ 12.372.984/0001-10)

5.1. Os preços destacados em vermelho no quadro foram descartados por serem considerados excessivamente elevados, pois ultrapassam o limite superior, que corresponde à soma da média dos demais valores com o desvio padrão.


6. Para obtenção do preço de referência adotou-se a média pois, descartados os preços inválidos, os preços que compõem a cesta não apresentam grande dispersão.


Tabatinga/AM, 01 de Outubro de 2021


LEANDRO SOUZA DOS SANTOS
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


LIGIA LIMA DE SOUZA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

WALCIR GOMES DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

 Documento assinado eletronicamente por **Walcir Gomes da Silva, Agente Administrativo**, em 01/10/2021, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Ligia Lima de Souza, Cirurgião(a) Dentista**, em 01/10/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Leandro Souza dos Santos, Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena**, em 01/10/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023058490** e o código CRC **2EB4F198**.

Referência: Processo nº 25036.000345/2021-10 SEI nº 0023058490

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ARS
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000
Site - www.saude.gov.br

Anexo III - Quadro com solução de mercado..pdf

QUADRO COM SOLUÇÕES DE MERCADO

ORDEM	ÓRGÃO	OBJETO	SERVIÇO	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO
01	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	Contratação, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, de serviço contratação de prestação de serviços comuns e continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos equipamentos médicos e odontológicos do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos equipamentos médicos e odontológicos.	Serviço	A contratação envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva uma vez ao mês, manutenção corretiva no caso de falhas ou defeitos, com a substituição das peças.
02	Tribunal Regional do Trabalho da 11 Região	Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço global.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos da Seção de Saúde, com substituição de peças pela contratada, com ônus para o TRT da 11ª Região.	Serviço	A contratação envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva uma vez ao mês, manutenção corretiva no caso de falhas ou defeitos, com a substituição das peças.

03	Hospital de Aeronáutica de Manaus	Contratação, por demanda de chamada, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em equipamentos odontológicos diversos (manutenção preventiva e corretiva), com assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, materiais e componentes, a fim de atender às necessidades da DIVISÃO ODONTOLÓGICA (DOD) DO HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS (HAMN)	Contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, que se fizerem necessárias, em equipamentos diversos de uso odontológico.	Serviços	A contratação envolve a prestação de serviços de manutenção de forma periódica, semestralmente, ou quando for necessária, com o fornecimento de peças.
04	Fundação Federal do Amazonas	Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos odontológicos e demais periféricos, utilizados no Ambulatório da Faculdade de Odontologia, durante as atividades de ensino, pesquisa e extensão e nas instalações do Centro de Atenção Integral à Saúde – CAIS da Universidade Federal do Amazonas – UFAM.	Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos odontológicos e demais periféricos, utilizados no Ambulatório da Faculdade de Odontologia, durante as atividades de ensino, pesquisa e extensão e nas instalações do Centro de Atenção Integral à Saúde – CAIS da Universidade Federal do Amazonas – UFAM.	Serviço	A contratação envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mediante cronograma, com reposição de peças.
05	IFAM/Campus Manaus Centro	Contratação de empresa especializada na manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos médicos-odontológicos com a reposição de peças genuínas no gabinete médico odontológico, pelo menor preço por valor global, com o objetivo de assinatura de contrato de prestação de serviço com apenas uma empresa.	Contratação de empresa especializada na manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos médicos-odontológicos com a reposição de peças genuínas no gabinete médico odontológico, pelo menor preço por valor global, com o objetivo de assinatura de contrato de prestação de serviço com apenas uma empresa.	Serviço	A contratação envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva de forma mensal, manutenção corretiva no caso de falhas ou defeitos, com a substituição das peças

06	5º Batalhão de Infantaria de Selva	Contratação de mão de obra especializada para realizar manutenções corretiva e preventiva nos gabinetes odontológicos do 54º Batalhão de Infantaria de Selva e Posto de Saúde da Vila Militar, por um período de 11 (onze) meses, sendo este realizado de forma trimestral.	Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, visando atender às necessidades dos gabinetes odontológicos do 54º BIS, conforme descrito neste termo de referência.	Serviço	A contratação envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva de forma trimestral, manutenção corretiva conforme solicitação, com a reposição de peças.
07	Hospital Militar de Área de Manaus	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva com calibração de equipamentos odontológicos, em proveito do Hospital Militar de Área de Manaus, por um período de 12 (doze) meses.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONSTANTES DOS ANEXOS “A” E “B” À ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DIVIDIDO EM 12 PARCELAS MENSAIS.	Serviço	Prestação de serviços de manutenção preventiva com calibração dos equipamentos odontológicos, mediante cronograma.
08	16ª Brigada de Infantaria de Selva	Contratação de serviços de Instalação e Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares, a fim de atender às necessidades do Posto Médico da Guarnição de Tefé, vinculado à 16ª Brigada de Infantaria de Selva.	Serviço de instalação em consultório odontológico de filtro de ar com regulador de pressão, kit bomba a vácuo e disjuntor eletrônico de tensão com fornecimento de peças.	Serviço	Prestação de serviços específicos de manutenção, envolvendo a instalação e troca de peças e acessórios.
			Serviço de instalação em consultório odontológico de filtro de ar com regulador de pressão, kit bomba a vácuo e disjuntor eletrônico de tensão, kit de mangueiras (sugador, tríplice, água, corrugada, dupla de pedal), instalação de injetor de sucção de saliva, troca de seringa tríplice e torneiras borden com fornecimento de peças.	Serviço	
			Serviço de instalação em consultório odontológico de filtro de ar com regulador de pressão, kit bomba a vácuo e disjuntor	Serviço	

			eletrônico de tensão, kit de mangueiras (sugador, triplice, água, corrugada, dupla de pedal), instalação de injetor de sucção de saliva e válvulas de comando, registro de água da cuspeira com fornecimento de peças.	
			Serviço de instalação em consultório odontológico de filtro de ar com regulador de pressão, kit bomba a vácuo e disjuntor eletrônico de tensão, kit de mangueiras (sugador, triplice, água, corrugada, dupla de pedal), instalação de injetor de sucção de saliva, revisão da placa de acionamento de pedal e interruptores de comando, com fornecimento de peças.	Serviço
			Serviço instalação de filtro de ar com regulador de pressão, troca do pedal de acionamento pneumático, kit de mangueiras (sugador, triplice, água, dupla de pedal, espaguete de água e ar), instalação de injetor de sucção de saliva, seringa triplice e injetor de saliva, torneira borden, válvula piloto e válvula reguladora de pressão com fornecimento de peças.	Serviço
			Serviço de instalação de bomba vácuo com conexões para 05(cinco) consultórios, com aplicação de peças unidade de comando	Serviço
			Serviço de instalação de 4x DT(disjuntores de proteção elétrica) de 15 ampères com aplicação de peças.	Serviço
			Serviço de revisão do sistema de pressurização com troca de anéis, pressostato e elemento filtrante, com fornecimento de peças.	Serviço

			<p>Serviço de troca do pressostato e seringa tríplice, revisão e reparo no sistema pneumático com fornecimento de peças.</p>		
			<p>Serviço de troca de resistência de aquecimento, termostato, circuito eletrônico central, válvula solenóide, anel de vedação de silicone e revisão do sistema anti-vácuo de auto-clave, com fornecimento de peças.</p>	Serviço	
			<p>Serviço de desobstrução do sistema de ar de aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato com troca de válvula piloto, troca de mangueira espaguete ar/água e kit ultrassom com fornecimento de peças.</p>	Serviço	
09	Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões e Afluentes	<p>Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa com vistas à prestação de serviço de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças por novos e originais (genuínos), quando necessário, objetivando o funcionamento pleno e eficiente dos equipamentos odontológicos do DSEI/M.R.S.A</p>	<p>Cadeira odontológica fixa, 3 posições de trabalho programáveis, cabeceira articulada, encosto anatômico. Pedal Joystick na base, caixa comando avulso. Equipos: acoplado ou kart, seringa tríplice, 01 terminal para alta rotação borden, 01 terminal para baixa rotação borden, pedal progressivo. Refletor: 03 intensidades(16.000/20.000/24.000), on/off na base, unidade de água, exclusiva cuba translúcida removível, 01 sugador Venturi. Kit profilaxia (ultrason+ jato de bicarbonato), Kit instalação para bomba de vácuo, fotopolimerizador acoplado (LED) 600mW.</p>	Serviço	A contratação envolve a prestação de serviços de instalação, serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças.
		<p>Instalação de Compressor odontológico.</p>	Serviço		
		<p>Instalação de Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável na inclinação, revestimento assento revestido em pvc</p>	Serviço		

laminado sem costura, regulagem a gás, características adicionais base giratória mínimo 5 rodízios, sem aros apoio, garantia mínima 12 meses.	
Instalação de consultório Odontológico.	Serviço
Manutenção Preventiva e corretiva com reposição de peças de Aparelho de RX.	Serviço
Cadeira odontológica fixa, 3 posições de trabalho programáveis, cabeceira articulada, encosto anatômico. Pedal Joystick na base, caixa comando avulso. Equipo: acoplado ou kart, seringa tríplex, 01 terminal para alta rotação borden, 01 terminal para baixa rotação borden, pedal progressivo. Refletor: 03 intensidades(16.000/20.000/24.000), on/off na base, unidade de água, exclusiva cuba translúcida removível, 01 sugador Venturi. Kit profilaxia (ultrason+ jato de bicarbonato), Kit instalação para bomba de vácuo, fotopolimerizador acoplado (LED) 600mW.	Serviço
Manutenção Preventiva e corretiva com reposição de peças de Compressor odontológico.	Serviço
Manutenção Preventiva e corretiva com reposição de peças de Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável na inclinação, revestimento assento revestido em pvc laminado sem costura, regulagem a gás, características adicionais base giratória mínimo 5 rodízios, sem aros apoio, garantia mínima 12 meses.	Serviço

Manutenção Preventiva e corretiva com reposição de peças de consultório Odontológico.	Serviço
Manutenção Preventiva e corretiva de Amalgamador.	Serviço
Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de Fotopolimerizador sem fio de alta intensidade de 1200mW/cm2. A unidade fotopolimerizadora pesa apenas 144g / 5,1oz, sem ruído de ventilação, de fácil limpeza com radiômetro incluso, não necessita de recargas constantes, 720 fotopolimerizações de 10 segundos antes de efetuar uma nova recarga. Bateria removível.	Serviço
Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para Caneta alta rotação, rolamento cerâmica, 400.000 rpm, características adicionais 3 furos, botão de pressão(pb), cabeça padrão, componentes 1 micromotor, contra ângulo, peça reta, característica peças de baixa rotação transmissão 1:1, c/ refrigeração externa, tipo encaixe conexão borden (2 furos), apresentação estojo, conjunto completo, acessórios óleo lubrificante.	Serviço
Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peçasde Caneta baixa rotação.	Serviço
Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para Peça Reta.	Serviço
Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peçasde Contra ângulo.	Serviço
Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de Micromotor.	Serviço

<p>Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para Autoclave 21 lt, material aço inox, tipo horizontal, modelo gravitacional, operação automática, digital, característica adicional sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, volume câmara cerca de 20, composição sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes 3 bandejas.</p>	<p>Serviço</p>
<p>Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para jato bicarbonato, aspecto físico peça de mão, material corpo alumínio anodizado, indicação profilaxia, fonte pneumático, instalação encaixe borden, componentes adicionais reservatório pó, ponteira removível autoclavável.</p>	<p>Serviço</p>
<p>Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de Consultório odontológico elétrico. Mala em material resistente em ABS naval, com rodas, revestido internamente em teflon e com os seguintes equipamentos acoplados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Caneta de alta rotação elétrica - 01 motor elétrico com irrigação com sistema leds indicativo da velocidade. Funciona em alta e baixa velocidade, controle inteligente do motor com 06 velocidades programáveis. - 01 Reservatório transparente para água 	<p>Serviço</p>

			<ul style="list-style-type: none"> - 01 óleo lubrificante Kavo - 01 aspirador-sugador elétrico, sistema anti-refluxo - 01 ponta tetra facetada para remoção de tártaro -01 seringa triplice, -01 Micro motor -01 Ponta para sucção (sugador) -01 banqueta dobrável portátil para C.D. -01 refletor portátil retrátil com tripé e haste flexível. Lâmpada de led's branca fria com duração de 2.000 horas. -01 Cadeira Odontológica Portátil para Paciente, regulagem de 5 posições, cobertura estofada removível de courvin odontológico com almofada para cabeça. <p>Dimensões da Cadeira fechada: 01x01mts. Possui apoio para pés e braços.</p>		
10	Comando da Flotilha do Amazonas	Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada pelo menor preço por item, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que realizam exames de imagem no serviço hospitalar da área médica e odontológica dos (quatro) Navios de	<p>Raio-x odontológico marca Proncion, modelo ION 70x</p> <ul style="list-style-type: none"> *Calibrar referência digital KV e Ma; * Verificar e lubrificar os rodízios e os filamentos. <p>Raio-x odontológico SEM 70 KV - RHOS</p> <ul style="list-style-type: none"> *Calibrar referência digital KV e Ma; 	Unidade	Prestação de serviços de manutenção em aparelhos de raio-x odontológico.

<p>Assistência Hospitalar (NAsH), subordinados ao Comando da Flotilha do Amazonas (ComFloAM), sediadas em Manaus-AM, e, também, para 01 (um) destes Navios, quando trânsito em Cruzeiro do Sul.</p>	<p>* Verificar e lubrificar os rodízios e os filamentos.</p>
	<p>Raio-x odontológico marca GNATUS *Calibrar referência digital KV e Ma; * Verificar e lubrificar os rodízios e os filamentos.</p>
	<p>Raio-x odontológico marca FUNK, modelo X-10 *Calibrar referência digital KV e Ma; * Verificar e lubrificar os rodízios e os filamentos.</p>
	<p>Raio-x odontológico SEM 70 KV – RHOS, marca PROCIO *Calibrar referência digital KV e Ma; * Verificar e lubrificar os rodízios e os filamentos.</p>
	<p>Raio-x odontológico marca FUNK, modelo X-10MOBILE DART EVOLUTION *Calibrar referência digital KV e Ma; * Verificar e lubrificar os rodízios e os filamentos.</p>

Anexo IV - 5. Demonstrativo do quantitativo.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Divisão de Atenção à Saúde Indígena

DEMONSTRATIVO

1. O presente demonstrativo tem por objetivo elencar os serviços que serão objeto de contratação deste processo licitatório e apresentar a metodologia para a definição dos quantitativos, considerados o histórico de contratação, os equipamentos odontológicos disponíveis e a memória de cálculo.

HISTÓRICO DE CONTRATAÇÃO

2. No exercício de 2013, em decorrência da deterioração e desgaste de alguns equipamentos odontológicos, foi realizada uma contratação emergencial com o escopo de restaurar o funcionamento de alguns equipamentos, conforme previsto no Contrato nº 13/2013, 0020881169. A vigência dessa contratação durou 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina o inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

3. Após essa contratação, o DSEI Alto Rio Solimões não dispôs de contratação para manutenção desse tipo de serviço.

4. Os serviços e as quantidades contratadas de forma emergencial não poderão ser utilizadas como base para a estimativa das quantidades nessa nova contratação, pois se tratou de uma demanda pontual, com demanda certa, para um período relativamente curto, pois a contratação pretendida busca não só o saneamento de defeitos já existentes, bem como a prevenção e manutenção/correção de eventuais danos nos exercícios de duração da contratação.

5. Além do mais, já decorreram mais de 07 (sete) anos desde o fim da vigência do Contrato nº 13/2013, não sendo razoável se basear em um histórico que, pelo tempo, não reflete a atual necessidade, pois novos equipamentos foram adquiridos, alguns dos existentes há época não estão mais em uso e a descrição da forma de prestação dos serviços será reformulada.

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

6. No quadro abaixo estão discriminados os equipamentos odontológicos existentes no DSEI Alto Rio Solimões, classificados por locais em que estão distribuídos, tipo de equipamento e marca.

LOCAL	QTD	EQUIPAMENTO
Polo Base Umariacú I	1	Autoclave GNATUS 21L
	1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz, GNATUS
	1	Compressor de ar SCHULZ
	1	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável
	1	Consultório odontológico GNATUS
	1	Aparelho Fotopolimerizador ECEL
	1	Micromotor DABI ATLANTE
	1	Peça Reta DABI ATLANTE
	1	Contra Ângulo DABI ATLANTE
	1	Alta Rotação DABI ATLANTE
Polo Base Umariacú II	1	Autoclave GNATUS 21L
	1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz, GNATUS
	1	Compressor de ar DENTEMED
	1	Consultório portátil D-EXPRESS
	1	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável
	1	Consultório odontológico GNATUS
	1	Aparelho Fotopolimerizador e Clareador EC500
	1	Aparelho Amalgamador ODONTO MIX
	1	Micromotor GNATUS
	1	Peça Reta GNATUS
1	Contra Ângulo GNATUS	

	1	Alta Rotação GNATUS
Polo Filadélfia	1	Autoclave GNATUS 21L
	1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v – 60Hz, GNATUS
	1	Compressor de ar GNATUS
	4	Gerador de energia odontológico NAGANO
	4	Consultório portátil EVORA
	1	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável
	1	Consultório odontológico GNATUS
	1	Consultório odontológico DENTEMED
	1	Aparelho Fotopolimerizador ALT
	1	Aparelho Fotopolimerizador ECEL
	1	Aparelho Amalgamador ODONTOMIX
	1	Aparelho Amalgamador DENTOMAX
	1	Micromotor DENTFLEX
	1	Peça Reta DENTFLEX
	1	Contra Ângulo DENTFLEX
	1	Alta Rotação DENTFLEX
Polo Base Feijoa	1	Autoclave CRISTOFOLI Vitale 21L
	1	Autoclave GNATUS 21L
	1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v – 60Hz, GNATUS
	1	Compressor de ar FDC
	1	Consultório portátil D-EXPRESS
	1	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável
	1	Consultório odontológico DENTEMED
	1	Consultório odontológico GNATUS
	1	Aparelho Fotopolimerizador ECEL
	1	Aparelho Amalgamador ODONTO MIX
	1	Micromotor DENTEMED
	1	Peça Reta DENTEMED
	1	Contra Ângulo DENTEMED
1	Alta Rotação DENTEMED	
Polo Base Belém do Solimões	1	Autoclave CRISTOFOLI Vitale 21L
	1	Autoclave GNATUS 21L
	1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v – 60Hz, GNATUS
	1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v – 60Hz, GNATUS
	1	Compressor de ar ODONTOMED
	1	Gerador de energia odontológico NAGANO
	1	Consultório portátil EVORA
	2	Consultório portátil DENTEMED
	2	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável
	2	Consultório odontológico GNATUS
	1	Aparelho Fotopolimerizador ECEL
	1	Aparelho Amalgamador ODONTO MIX
	1	Aparelho Amalgamador DABI ATRANTE
	1	Micromotor DENTFLEX
	1	Peça Reta DENTFLEX

	1	Contra Ângulo DENTFLEX	
	1	Alta Rotação DENTFLEX	
Polo Vendaval	Base	1	Autoclave DIGITALE 21L
		1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v – 60Hz, GNATUS
		1	Compressor de ar FIAC
		1	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável
		1	Consultório odontológico GNATUS
		1	Aparelho Fotopolimerizador EC 500
		1	Aparelho Amalgamador ODONTO MIX
		1	Micromotor DENTEMED
		1	Peça Reta DENTEMED
		1	Contra Ângulo DENTEMED
		1	Alta Rotação DENTEMED
		Polo Base Campo Alegre	1
1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v – 60Hz, GNATUS		
1	Compressor de ar ODONTO MED 120		
1	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável		
1	Consultório odontológico portátil DENTEMED		
1	Consultório odontológico GNATUS		
1	Aparelho Fotopolimerizador ECEL- EC 500		
1	Aparelho Amalgamador ASTROMIX		
1	Micromotor DENTAL CLER		
1	Peça Reta DENTAL CLER		
1	Contra Ângulo DENTAL CLER		
1	Alta Rotação DENTAL CLER		
Polo Base São Paulo de Olivença Sede	1	Autoclave CRISTOFOLI Vitale 21L	
	1	Autoclave GNATUS 21L	
	1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v – 60Hz, GNATUS	
	1	Compressor odontológico TWISTER 110V SCHULZ	
	3	Consultório portátil DENTEMD	
	1	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável	
	1	Consultório odontológico GNATUS	
	1	Aparelho Fotopolimerizador ECEL	
	1	Aparelho Amalgamador ODONTO MIX	
	1	Micromotor DENTFLEX	
	1	Peça Reta DENTFLEX	
	1	Contra Ângulo DENTFLEX	
	1	Alta Rotação DENTFLEX	
	1	Micromotor GNATUS	
	1	Peça Reta GNATUS	
	1	Contra Ângulo GNATUS	
1	Alta Rotação GNATUS		
	1	Autoclave DIGITALE 21L	
	1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v – 60Hz, GNATUS	
	1	Compressor de ar SCHULZ TWISTER BRAVO	
	1	Consultório portátil D-EXPRESS	

Polo Base Francisco Canimarí	São de	1	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável
		1	Consultório odontológico GNATUS
		1	Aparelho Fotopolimerizador ECEL-EC 500
		1	Aparelho Amalgamador NEWDENT
		1	Micromotor DABI ATRANTE
		1	Peça Reta DABI ATRANTE
		1	Contra Ângulo DABI ATRANTE
		1	Alta Rotação DABI ATRANTE
Polo Base Nova Itália		1	Autoclave DIGITALE 21L
		1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz, GNATUS
		1	Compressor Odontológico ODONTOMED 120
		1	Consultório portátil D-EXPRESS
		1	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável
		1	Consultório odontológico GNATUS
		1	Aparelho Fotopolimerizador ECEL-EC 500
		1	Aparelho Amalgamador ODONTO MAX DIGITAL
		1	Micromotor GNATUS
		1	Peça Reta GNATUS
Polo Base Betânia		1	Autoclave DIGITALE 21L
		1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz, GNATUS
		1	Compressor de ar SCHUS
		1	Consultório portátil D-EXPRESS
		2	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável
		2	Consultório odontológico GNATUS
		1	Aparelho Fotopolimerizador ECEL
		1	Aparelho Amalgamador ODONTOMIX
		1	Micromotor KAVO
		1	Peça Reta KAVO
UBSI Grande (Polo Betânia)	Lago Base	1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz, GNATUS
		1	Compressor de ar SCHUS
		1	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável
		1	Consultório odontológico GNATUS
		1	Micromotor DENTSCLER
		1	Peça Reta DENTSCLER
		1	Contra Ângulo DENTSCLER
		1	Alta Rotação DENTSCLER
UBSI José (Polo Betânia)	São Base	1	Autoclave GNATUS 21L
		1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz, GNATUS
		1	Compressor de ar SCHUS
		1	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável
		1	Consultório odontológico GNATUS

	1	Micromotor DENTSCLER
	1	Peça Reta DENTSCLER
	1	Contra Ângulo DENTSCLER
	1	Alta Rotação DENTSCLER
UBSI Presidente Vargas (Polo Betânia) Base	1	Autoclave GNATUS 21L
	1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v – 60Hz, GNATUS
	1	Compressor de ar SCHUS
	1	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável
	1	Consultório odontológico GNATUS
	1	Micromotor DENTSCLER
	1	Peça Reta DENTSCLER
	1	Contra Ângulo DENTSCLER
Polo Base São Sebastião (Tonantins)	1	Autoclave GNATUS 21L
	1	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v – 60Hz, GNATUS
	1	Compressor de ar ODONTO MED 120
	1	Consultório portátil DENTEMED
	1	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável
	1	Consultório odontológico ODONTOMED 120
	1	Aparelho Fotopolimerizador ECEL
	1	Aparelho Amalgamador ODONTO MIX
	1	Micromotor KAVO
	1	Peça Reta KAVO
	1	Contra Ângulo KAVO
	1	Alta Rotação KAVO

7. Abaixo estão consolidadas as quantidades totais por equipamentos:

ORDEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QTD POR MARCA	QTD TOTAL
01	Autoclave 21L	Gnatus	10	17
	Autoclave 21L	Digitale	4	
	Autoclave 21L	Cristofoli Vitale	3	
02	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v – 60Hz,	Gnatus	15	15
03	Compressor de ar	Odontomed	4	16
	Compressor de ar	Schulz	7	
	Compressor de ar	FIAC	1	
	Compressor de ar	Dentemed	2	
	Compressor de ar	FDC	1	
	Compressor de ar	Gnatus	1	
04	Gerador de energia odontológico	Nagano	2	2
05	Consultório portátil	Evora	2	13
	Consultório portátil D-EXPRESS	D-Express	5	
	Consultório portátil DENTEMED	Dentemed	6	
06	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável		15	15
07	Consultório odontológico	Gnatus	15	18
	Consultório odontológico ODONTOMED 120	Odontomed	1	

	Consultório odontológico DENTEMED	Dentemed	2	
08	Aparelho Fotopolimerizador	ECEL	12	13
	Aparelho Fotopolimerizador ALT	ALT	1	
10	Aparelho Amalgamador	Odonto Mix	9	13
	Aparelho Amalgamador	Newdent	1	
	Aparelho Amalgamador	Astromix	1	
	Aparelho Amalgamador	Dentomat	1	
	Aparelho Amalgamador	Dabi Atlante	1	
11	Micromotor	Dentflex	3	16
	Micromotor	Dentscler	3	
	Micromotor	Kavo	2	
	Micromotor	Dental Clear	1	
	Micromotor	Dentemed	2	
	Micromotor	Gnatus	3	
	Micromotor	Dabi Atlante	2	
12	Peça Reta	Dentflex	3	16
	Peça Reta	Dentscler	3	
	Peça Reta	Kavo	2	
	Peça Reta	Dental Clear	1	
	Peça Reta	Dentemed	2	
	Peça Reta	Gnatus	3	
	Peça Reta	Dabi Atlante	2	
13	Contra Ângulo	Dentflex	3	16
	Contra Ângulo	Dentscler	3	
	Contra Ângulo	Kavo	2	
	Contra Ângulo	Dental Clear	1	
	Contra Ângulo	Dentemed	2	
	Contra Ângulo	Gnatus	3	
	Contra Ângulo	Dabi Atlante	2	
14	Alta Rotação	Dentflex	3	16
	Alta Rotação	Dentscler	3	
	Alta Rotação	Kavo	2	
	Alta Rotação DENTAL CLER	Dental Clear	1	
	Alta Rotação DENTEMED	Dentemed	2	
	Alta Rotação GNATUS	Gnatus	3	
	Alta Rotação DABI ATLANTE	Dabi Atlante	2	

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

8. No quadro abaixo estão relacionadas algumas peças que poderão ser repostas e servirão de base para estimativa de valor:

Item	Descrição das peças
1	Kit Seringa Triplice Reta p/Equipo
2	Kit S/C Corpo Suctor II S/Regulador
3	Kit Filtro Separador de Detritos III Mont.p/ Eq.

4	Sub.Conj.Abafador Caix.de Lig.Abafador Esg.c/2 suc
5	Reservatório do Sistema Bio Pet de Água,800ml
6	Mang.Siliconada p/Suctor PVC-10,2 X 7,0 MM
7	Mang.Tríplice Oblade PU p/Pontas AR cor: Cinza
8	Registro Torneira de AR/ÁG c/2 Pts.Unid.
9	Mang.PU Dupla p/Pedal Prog. 6,3 x 3,3
10	Pedal Progressivo de Comodo Equipo Cinza
11	Mangueria de Pressão de AR 1/4" p/Eq. c/Abraç.
12	Tubo Mang.Vacuoflex cor gelo 1/2"
13	Tubo Mang.Vacuoflex cor gelo 3/4"
14	Kit Rodízio do Mocho cor: Cinza c/Pinos
15	Mang.de Lig.Urethane 6-SHM Azul Cla.PU 6,0X4,0
16	Mang.de Ligação Urethere 6-SHM Cza-PU 6,5X3,5
17	Mangueria Espagueth PU Cristal (3,0 X 1,6)
18	Mangueria Espagueth PU Vermelha (3,0 X 1,6)
19	Mangueria Espagueth PU Verde (3,0 X 1,6)
20	Mangueria Espagueth PU Amarela (3,0 X 1,6)
21	Mangueria Espagueth PU Azul (3,0 X 1,6)
22	Válvula Interruptora c/Sup.em Poliactal
23	Válvula Pneumática c/Reg.do Spray e AR/ÁGUA
24	S/C Suporte Pontas II ARO Eq.Syncrus LS
25	Cnj.Terminal Triplo c/Torn.Girat. Borden GN 32
26	Conjunto Ralo e tampa p/Cuspideira Und.Agua
27	Metal do Filtro Separador de Detritos
28	Anel de Vedação Escot. Silic p/ Porta 12/20 AH
29	Mang.Urethane 6-SHM Azul Cla.PU 10,0X1,5-3370SG
30	Placa Electronica Encoder Assento
31	Placa Electronica Encoder Encosto
32	Registro de Água Montado Kavó Unik
33	Válvula de Comando Montado Kavó Unik 1070
34	Válvula Progressiva Kavó Unik
35	Injetor Montado Kavó Unik
36	Terminal Triplo Borden c/Reg.p/Eq.Kavó Unik

37	Porta Detritos Ralo Unik
38	Transformador p/Cadeira Unik
39	Placa Central p/cadeira Konfort Unik
40	Motorreductor da Base Assento Unik
41	Seringa Triplíce Premium Kavó Unik
42	Filtro do Sugador Separador de Detritos
43	Conexão de Descarga Abafador de Esgoto
44	Mang.Espagueth PU KAVO Cristal 2,6 x 1,2
45	Pegador Base do Cabeçote do Refletor
46	Protetor Traseiro Tampa Reflet. cab.Unik
47	Vidro Optico Multifacetato Esp.p/Ref.l.Unik
48	Pedal Múltiplo Unik
49	Copo da Válvula 12/20AH Stermax
50	Acoplamento CZ Suctor bico Menor Unik
51	Selo de Segurança p/Autoclaves
52	Anel de Vedação Escotilha Autc.21L
53	Manômetro 0 a 4 kgf/2-100 a 152c
54	Selo Anti -Vaccuo Azul p/Autoclaves
55	Placa Eletrônica de Comando Autoclave
56	Resistência Circular Autoclave 21 L
57	Resistência de Tubo VT21L 110V-640W
58	Pes de Borracha VT/TP C/ Rebites
59	Termostato de Contato R41140 bh 2397
60	Válvula de Escapa Aut.Analógica 21L
61	Válvula de Saída p/ Mang.Aut.Analógica 21L
62	Fixador do Copo da Válvula Aut.
63	Resistência Aut.30/40 AH-130V-1400WTS
64	Manômetro Pequeno 40 mm Aut.30/40
65	Reparo Válvulas Retenção 1/2" Tanque
66	Motor elétrico Monofásico 127/220v
67	Registro Tipo Torneira de 1/4"
68	Correia 3V X 315
69	Protetor Térmico
70	Válvula Solenóide EV210B-DANFOS 3BG-1/4"

71	Manta de La Vidro p/Tanque VT21L Vitale
72	Manômetro VT12/21
73	Pino Selo Segurança Plastico Vermelho
74	Pino Anti-Vacuo
75	Sensor de Temp.VT12/21 CB.Verm.
76	Conector FCL C/capacitor Soldado
77	Kit Circuito Eletrônico N.P VT21 C/Adap.
78	Cabo de Alimentação VT/VTP 21 NOV.PADRAO
79	Selo de Segurança silic.70A75 Shore
80	Anel de Vedação silicone VT21L/70A75
81	Porta Fusível 250vca VT21L C/conetor
82	Eixo Principal da Cab.c/2 Rolam. C.A
83	Pino da Trava da Cab.do Contra Ang.
84	Trava-Broca p/Contra Ângulo Dabi cod.
85	Engrenagem Diant.Pinhao c/9 Dente C.A
86	Tampa da Cab.p/ Contra Ângulo
87	Rolamentos Traseiro do Micromotor
88	Molas p/ Elises do Eixo Micromotor
89	Palhetas Rotor M.M do Eixo Central
90	Anel M.Motor
91	Purgador de 1/4" P.Plana Dreno Tanque
92	Arraste Bucha de Engate p/M.Motor
93	Aneis O"Ring Parker Dabi MRS 400
94	Anel Maior do Spray MRS
95	Anel Menor do Spray MRS
96	Rolamento MRS 400
97	Tampa da Cabeça PB MRS 400
98	Eixo Pinça MRS 400
99	Guarnição Traseira 2F Borden
100	Rolamento MS 400 Dabi
101	Tampa da Cab.FG MS
102	Eixo Pinça RS FG 400
103	Anel O" Ring Parker
104	Conj.Rotor Comp. c/Rolam.Eixo + Pinça PB

105	Junta do Spray p/ARO
106	Tampa PB da Cab.ARO 605 C
107	Tampa do Spray 3F p/ ARO
108	Porca de Fixação da Tampa Spray 3F
109	Guarnição Traseira 2F Borden
110	Eixo Principal da cab.do C.A c/Rolamento
111	Pino Elast.Trava do Mancal cab.do C.A
112	Trava-Broca p/Contra Ângulo
113	Engrenagem Diant.c/10 Dentes p/C.A
114	Pino Elast.Arrastre e Trava da Cab.do C.A e MM
115	Rolamento do M.Motor
116	Mola p/M.Motor
117	Palhetas p/ Rotor M.M do Eixo
118	Eixo Principal da cab.c/Rol.Kancept 1:3
119	Tampa da Cab.p/ C.A Kancept
120	Tampa Acionador da Cab. C.Angulo
121	Rolamento p/ C.A do Eixo Principal
122	Aneis O"Ring Parker
123	Conj.Rotor e Eixo Pinça FG 30 LS FG
124	Tampa do Spray 3F p/Cab. ARO FG
125	Rolamento p/ ARO 30 LS
126	Junta do Spray p/ARO
127	Guia do Terminal 2 F Tipo Borden
128	Guia do Terminal p/ARO
129	Porca de Fixação da Tampa d Spray 3F
130	Guarnição Traseira 2 F Tipo Borden p/ ARO
131	Rolamento p/ M.Micro
132	Mola Rotor Micromotor (0.10)
133	Pino Trava Cardan M.Motor
134	Palhetas Rotor M.Motor
135	Cardan p/M.Motor
136	Eixo Principal da Cabeça C.Angulo
137	Cilindro FIAC FB 140 c
138	Trava Broca da Cabeça do C.Angulo

139	Cardan p/Contra Ângulo
140	Tampa da Cabeça Contra Ângulo
141	Rolamento do Kit Biela
142	Rolamento Dianteiro
143	Jogo de Junta FB 154
144	Kit Biela c/Buchas
145	Kit Anel Pistão D-46,50
146	Kit Pistão Ø.46,5mm Alumínio
147	Kit Juntas de Pressão
148	Troca do Kit Filtros de AR retangular de 1/4"
149	Pressostato 4 Vias c/ Chave ON-OFF cod.
150	Registro Regulador de Pressão cod.3013 1/4"
151	Válvula de Segurança de 1/4" Asme 135 PSI
152	Reparo Placa Válvula KIT
153	Manômetro Verta-200 PSI 0-14 KG
154	Registro Agulha de 1/4"
155	Válvula de Não Retorno Retenção
156	Jogo de Anel F154 - D55
157	Ventilador F 154 D.161-8 PALE
158	Kit Filtro de AR Completo
159	Capacitor 60 uf
160	Biela p/Cilindro FB 154
161	Pressostato c/Chave ON-OFF p/120 FB Linha
162	Válvula de Reguladora de Pressão 1/4"
163	Estator Biovalt F 154
164	Purgador 1/4" BSP-c/Pino de Drenagem Tanque
165	Válvula de Segurança ASME 125 lbs c/Argola (P)
166	Tubo de Alumínio 9,52 (3/8")x1 mm 1350-F18
167	Manômetro 1/4" 0-300PIS
168	Protetor Térmico F154 Biovolt MP-ETA 1140
169	Cj.de Rodízio c/Bucha da Col. Móvel R.X Timex 70C
170	Cordão Telefônico Espiral do Acionador do Raio X
171	Pedal Elétrico de Comando Ultrason
172	Válvula Solenóide de 3/2 vias Ultrason

173	Filtro Norgren
174	Placa da Fonte Prof II Bios
175	Mangueira do Kit Hidralico da Caneta Prof
176	Caneta Prof Jato de Po
177	Led 3,0 do Fotopolimeizador Altralux I
178	Anel O"Ring da Ponteira Peça de Mao Altralux I
179	Amortecedor de Borracha p/Amalgamador
180	Suporte p/Capsula Longa p/Amalgamador
181	Accionador da Trava C.A PB
182	Tampa p C.A
183	Corpo do Botão p C.A PB
184	Eixo Principal Cabeça C.A
185	Eixo Dianteiro comp.p C.A
186	Engrenagem Frontal 9 DENTES p C.A
187	Cabeça Oca p C.A FG
188	Trava Broca p C.A
189	Porca da Cabeça C.A
190	Tampa da Cabeça p C.A
191	Engrenagem Menor ED P C.A
192	Engrenagem Maior ED P C.A
193	Engrenagem do Redutor p C.A
194	Rolamento p M.M Traseiro
195	Rolamento MM Traseiro
196	Engate do Rotor p M.M
197	Mola p Micro Motor
198	Palheta p Micro Motor
199	Capa Abafador C.R P MM
200	Parafuso da Luva p M.M
201	Porca de Aperto da Valvula p MM
202	Mola p M.M
203	Palheta p M.M
204	Parafuso da Luva bico p M.M
205	Porca de Aperto da Válvula p M.M
206	Rolamento p M.M Traseiro

207	Rolamento p P,R Traseiro
208	Eixo Principal p PC RETA
209	Rolamento Traseiro p pc RETA
210	Eixo Principal p PC RETA
211	Parafuso Retenção p PC RETA
212	Rolamento Traseiro p PC RETA
213	Rolamento ARO
214	Conj. Rotor COMP. FUT
215	Tampa p ARO
216	Tampa do Spray p ARO IMPACT
217	Bucha Traseira Sextavada p ARO
218	Tampa P. BUTTON P ARO
219	Rolamento ARO
220	Eixo Pinça max plus FG
221	Tampa do Spray ARO 3F
222	Conj. Capsula Receptora p Amalgama
223	Mola do Copo Interno p Amalgama
224	Amortecedor de Borracha p Amalgama
225	Camisa do Cilindro Alt 46,4 MM x 63,5 MM
226	Anel do Pistão D.49 MM
227	Pistão D.62 MM x133.MM
228	Junta da Camisa O.ring 63.5 MM
229	Junta do Cabeçote
230	Válvula Entrada de Ar 13mm x 33mm
231	Ventoinha Diant. 12,5 x 14,0 mm
232	Rele Térmico 10 A 127 V
233	Válvula Solenoide Redonda 127 V

UNIDADE DE MEDIDA

9. Para a prestação de serviços de manutenção preventiva a unidade de medida adotada será por serviço prestado.

10. Para a prestação de serviços de manutenção corretiva a unidade de medida adotada será por hora, compreendendo o quantitativo de horas necessárias para o conserto do equipamento.

11. Para o serviço de fornecimento de peças será adotado o percentual de desconto por peça fornecida para troca.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

12. Para a definição da quantidade de serviços de manutenção preventiva será adotada por base a periodicidade em que os serviços serão prestados. Considerando que a vigência da contratação será de inicialmente 12 (doze) meses, define-se que os serviços deverão ser prestados de forma semestral, ou seja a cada 06 (seis) meses, 02 (duas) vezes ao ano.

13. Os serviços serão realizados conforme o tipo de equipamento.

14. Considerada a quantidade de serviços e os tipos de equipamentos, têm-se o seguinte quantitativo:

ORDEM	EQUIPAMENTO	QTD DE EQUIPAMENTO	QTD DE SERVIÇO	QTD
01	Autoclave 21L	17	2	34
02	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz,	15	2	30
03	Compressor de ar	16	2	32
04	Gerador de energia odontológico	2	2	4
05	Consultório portátil	13	2	26
06	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável	15	2	30
07	Consultório odontológico	18	2	36
08	Aparelho Fotopolimerizador	13	2	26
10	Aparelho Amalgamador	13	2	26
11	Micromotor	16	2	32
12	Peça Reta	16	2	32
13	Contra Ângulo	16	2	32
14	Alta Rotação	16	2	32

MANUTENÇÃO CORRETIVA

15. Considerando que a manutenção corretiva é realizada conforme o defeito que o equipamento apresenta, e que não há como prever o tipo de defeito e nem em que equipamento, será adotada como unidade de medida a hora-homem, que compreende a remuneração da contratada pelas horas efetivamente prestadas para o conserto do equipamento. Diferentemente da manutenção preventiva em que o serviço a ser realizado é planejado e os serviços são previamente estabelecidos, variando de acordo com o tipo de equipamento, na manutenção corretiva não há como adotar a unidade de medida por serviço prestado, pois não há como definir todos os tipos de conserto que um único equipamento pode demandar, assim definir a remuneração com base no serviço poderia ocasionar prejuízo ao erário, pois se pagaria o mesmo valor para um serviço simples quanto para um serviço mais complexo.

16. Considerando que não há histórico de contratação, que permita aferir quantas horas um equipamento dependerá de conserto por ano.

17. Definir-se-á como parâmetro para definição da quantidade de serviços de manutenção corretiva a probabilidade de o equipamento apresentar defeito durante o período de 01 (um) ano pela quantidade máxima de hora para conserto do equipamento, considerando para tanto o grau máximo de complexidade do serviço, ficando assim definido:

- Autoclave e compressor - a probabilidade de ocorrência de defeito nesses equipamentos é de 3 (três) vezes ao ano, sendo estimado a necessidade de no máximo 08 (oito) horas para conserto;
- Consultório portátil e consultório odontológicos - a probabilidade de ocorrência de defeito nesses equipamentos é de 01 (uma) vez ao ano, sendo estimado a necessidade de no máximo 08 (oito) horas para conserto;
- Demais equipamentos - considerando que a ocorrência de defeito nos demais equipamentos ser em menor frequência, será definida a probabilidade de ocorrência de defeito 01 (uma) vez ao ano, contudo não será considerada a totalidade dos equipamentos no cálculo, sendo consideradas somente metade dos equipamentos. Para cada conserto será estimada a necessidade de no máximo 04 (quatro) horas por conserto, por se tratar de equipamentos de menor complexidade técnica.

18. Feitas as ponderações no parágrafo acima, assim ficam definidas as quantidades de serviço de manutenção corretiva:

ORDEM	EQUIPAMENTO	QTD DE EQUIPAMENTO	QTD DE SERVIÇO ANO	QTD DE SERVIÇO TOTAL	QTD DE HORAS	QTD TOTAL
01	Autoclave 21L	17	3	51	8	408
02	Aparelho de RX odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz,	8	1	8	4	32
03	Compressor de ar	16	3	48	8	384
04	Gerador de energia odontológico	1	1	1	4	4

05	Consultório portátil	13	1	13	8	104
06	Mocho odontológico, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável	8	1	8	4	32
07	Consultório odontológico	18	1	18	8	144
08	Aparelho Fotopolimerizador	7	1	7	4	28
10	Aparelho Amalgamador	7	1	7	4	28
11	Micromotor	8	1	8	4	32
12	Peça Reta	8	1	8	4	32
13	Contra Ângulo	8	1	8	4	32
14	Alta Rotação	8	1	8	4	32

FORNECIMENTO DE PEÇAS

19. Para o fornecimento de peças foi realizada uma pesquisa de mercado em sítios eletrônicos a fim de estimar os valores por peça praticados no mercado. Ressalte-se que não se trata de pesquisa nos termos da IN nº 05/2017, pois essa pesquisa será realizada posteriormente, onde será verificado o percentual de desconto praticado no mercado.

20. Para definição do valor estimativo que se pretende contratar com peças por ano, levou-se em consideração o valor unitário das peças por uma estimativa de troca de no ano, acrescido de uma margem de 25 % (vinte e cinco) por cento para custo com frete. No presente caso, considerar-se-á que será necessária a troca de 04 (quatro) vezes ao ano, trata-se de mera estimativa, pois não há como definir quais peças poderão apresentar defeito e necessitarão ser substituídas, como algumas peças possuem mais incidência de defeito e vida útil menor que outras, será compensado com aquelas que menos necessitam de troca, tudo dentro do limite estimado.

21. A pesquisa foi realizada em sítios eletrônicos, pela eficácia, e considerando que se trata de uma lista extensa, que não é exaustiva, e não há uma tabela de preços padrão que possa basilar o setor de peças odontológicas. Considerando que a pesquisa foi realizada em sítios eletrônicos, em sua maioria, será acrescido um percentual de 20 (vinte) por cento para estimativa de custo com frete, vez que os custos com frete encontrados na pesquisa foram muito desproporcionais (alguns demasiadamente elevados) ao valor unitário da peça, onde alguns não foi possível estimar, por não realizar a entrega para Tabatinga/AM.

22. A pesquisa resultou nos seguintes valores, consideradas as peças no item 07 deste demonstrativo:

Item	Descrição das peças	Unidade	Valor 01	Valor 02	Valor 03	Valor Médio Unitário
1	Kit Seringa Tríplex Reta p/Equipo	Und	R\$ 194,89			R\$ 194,89
2	Kit S/C Corpo Suctor II S/Regulador	Und	R\$ 791,56			R\$ 791,56
3	Kit Filtro Separador de Detritos III Mont.p/ Eq.	Und	R\$ 254,40			R\$ 254,40
4	Sub.Conj.Abafador Caix.de Lig.Abafador Esg.c/2 suc	Kit	R\$ 50,00			R\$ 50,00
5	Reservatório do Sistema Bio Pet de Ág.800ml	Und	R\$ 55,84	R\$ 52,00		R\$ 53,92
6	Mang.Siliconada p/Suctor PVC-10,2 X 7,0 MM	Metro	R\$ 23,28	R\$ 7,17		R\$ 15,23
7	Mang.Tríplice Oblade PU p/Pontas AR cor: Cinza	Metro	R\$ 12,08	R\$ 28,02		R\$ 20,05
8	Registro Tomeira de AR/ÁG c/2 Pts.Unid.	Und	R\$ 76,90	R\$ 54,90		R\$ 65,90
9	Mang.PU Dupla p/Pedal Prog. 6,3 x 3,3	Metro	R\$ 8,50	R\$ 17,50		R\$ 13,00
10	Pedal Progressivo de Comondo Equipo Cinza	Und	R\$ 112,20	R\$ 111,06	R\$ 106,59	R\$ 109,95
11	Mangueira de Pressão de AR 1/4" p/Eq. c/Abraç.	Metro	R\$ 12,95	R\$ 58,60		R\$ 35,78
12	Tubo Mang.Vacuoflex cor gelo 1/2"	Metro	R\$ 11,90	R\$ 12,99		R\$ 12,45

13	Tubo Mang.Vacuoflex cor gelo 3/4"	Metro	R\$ 12,99	R\$ 20,37		R\$ 16,68
14	Kit Rodízio do Mocho cor: Cinza c/Pinos	Kit	R\$ 529,90	R\$ 77,33		R\$ 303,62
15	Mang.de Lig.Urethane 6-SHM Azul Cla.PU 6,0X4,0	Metro	R\$ 3,91	R\$ 3,60		R\$ 3,76
16	Mang.de Ligação Urethere 6-SHM Cza-PU 6,5X3,5	Metro	R\$ 7,50	R\$ 6,10		R\$ 6,80
17	Mangueira Espagueth PU Cristal (3,0 X 1,6)	Metro	R\$ 2,34	R\$ 2,34	R\$ 2,80	R\$ 2,49
18	Mangueira Espagueth PU Vermelha (3,0 X 1,6)	Metro	R\$ 2,33	R\$ 19,98		R\$ 11,16
19	Mangueira Espagueth PU Verde (3,0 X 1,6)	Metro	R\$ 1,70	R\$ 9,99		R\$ 5,85
20	Mangueira Espagueth PU Amarela (3,0 X 1,6)	Metro	R\$ 0,90			R\$ 0,90
21	Mangueira Espagueth PU Azul (3,0 X 1,6)	Metro	R\$ 2,84	R\$ 9,99		R\$ 6,42
22	Válvula Interruptora c/Sup.em Poliacetal	Und	R\$ 332,40	R\$ 102,00	R\$ 76,97	R\$ 170,46
23	Válvula Pneumática c/Reg.do Spray e AR/ÁGUA	Und	R\$ 74,99	R\$ 67,99		R\$ 71,49
24	S/C Suporte Pontas II ARO Eq.Syncrus LS	Und	R\$ 120,20	R\$ 120,58		R\$ 120,39
25	Cnj.Terminal Triplo c/Torn.Girat. Borden GN 32	Und	R\$ 156,90	R\$ 125,50	R\$ 156,44	R\$ 146,28
26	Conjunto Ralo e tampa p/Cuspideira Und.Agua	Und	R\$ 44,48	R\$ 36,66		R\$ 40,57
27	Metal do Filtro Separador de Detritos	Und	R\$ 13,00	R\$ 3,50		R\$ 8,25
28	Anel de Vedação Escot. Silic p/ Porta 12/20 AH	Und	R\$ 51,90	R\$ 149,80		R\$ 100,85
29	Mang.Urethane 6-SHM Azul Cla.PU 10,0X1,5-3370SG	Metro	R\$ 5,49	R\$ 12,52		R\$ 9,01
30	Placa Electronica Encoder Assento	Und	R\$ 76,40	R\$ 80,00	R\$ 322,90	R\$ 159,77
31	Placa Electronica Encoder Encosto	Und	R\$ 77,40	R\$ 80,00	R\$ 359,90	R\$ 172,43
32	Registro de Água Montado Kavó Unik	Und	R\$ 57,70	R\$ 74,84		R\$ 66,27
33	Válvula de Comando Montado Kavó Unik 1070	Und	R\$ 194,90	R\$ 232,97		R\$ 213,94
34	Válvula Progressiva Kavó Unik	Und	R\$ 72,90	R\$ 58,50		R\$ 65,70
35	Injetor Montado Kavó Unik	Und	R\$ 398,90	R\$ 27,81	R\$ 32,80	R\$ 102,15
36	Terminal Triplo Borden c/Reg.p/Eq.Kavó Unik	Und	R\$ 66,98	R\$ 58,55		R\$ 62,77
37	Porta Detritos Ralo Unik	Und	R\$ 26,75	R\$ 15,26		R\$ 21,01
38	Transformador p/Cadeira Unik	Und	R\$ 469,35	R\$ 450,00	R\$ 648,78	R\$ 522,71
39	Placa Central p/cadeira Konfort Unik	Und	R\$ 814,03	R\$ 599,99	R\$ 427,00	R\$ 613,67
40	Motorreductor da Base Assento Unik	Und	R\$ 1.052,87	R\$ 1.408,75	R\$ 1.450,00	R\$ 1.303,87
41	Seringa Tríplice Premium Kavó Unik	Und	R\$ 115,99	R\$ 199,11		R\$ 149,08
42	Filtro do Sugador Separador de Detritos	Und	R\$ 40,25	R\$ 48,00	R\$ 53,83	R\$ 47,36
43	Conexão de Descarga Abafador de Esgoto	Und	R\$ 45,15	R\$ 44,83		R\$ 141,65
44	Mang.Espagueth PU KAVO Cristal 2,6 x 1,2	Metro	R\$ 1,50			R\$ 1,50
45	Pegador Base do Cabeçote do Refletor	Und	R\$ 139,90	R\$ 79,90		R\$ 109,90

46	Protetor Traseiro Tampa Reflet. cab.Unik	Und	R\$ 80,68	R\$ 57,66		R\$ 69,17
47	Vidro Optico Multifacetato Esp.p/Refl.Unik	Und	R\$ 269,80	R\$ 295,00		R\$ 282,40
48	Pedal Multiplo Unik	Und	R\$ 596,10	R\$ 149,94	R\$ 630,43	R\$ 458,82
49	Copo da Válvula 12/20AH Stermax	Und	R\$ 39,00	R\$ 26,25		R\$ 32,63
50	Acoplamento CZ Suctor bico Menor Unik	Und	R\$ 59,73	R\$ 56,86		R\$ 58,30
51	Selo de Segurança p/Autoclaves	Und	R\$ 51,90	R\$ 59,00		R\$ 55,45
52	Anel de Vedação Escotilha Autc.21L	Und	R\$ 229,90	R\$ 180,00		R\$ 204,95
53	Manômetro 0 a 4 kgf/2-100 a 152c	Und	R\$ 228,38	R\$ 24,90		R\$ 126,64
54	Selo Anti -Vaccuo Azul p/Autoclaves	Und	R\$ 70,72			R\$ 70,72
55	Placa Eletrônica de Comando Autoclave	Und	R\$ 559,40	R\$ 710,00		R\$ 634,70
56	Resistência Circular Autoclave 21 L	Und	R\$ 99,87	R\$ 162,30	R\$ 213,50	R\$ 152,85
57	Resistência de Tubo VT21L 110V-640W	Und	R\$ 75,00	R\$ 86,57		R\$ 80,79
58	Pes de Borracha VT/VTP C/ Rebites	Kit	R\$ 12,50	R\$ 1,26	R\$ 12,55	R\$ 8,77
59	Termostato de Contato R41140 bh 2397	Und	R\$ 160,32	R\$ 160,32		R\$ 160,32
60	Válvula de Escapa Aut.Analógica 21L	Und	R\$ 52,90	R\$ 49,20		R\$ 51,05
61	Válvula de Saída p/ Mang.Aut.Analógica 21L	Und	R\$ 156,00	R\$ 197,48		R\$ 176,74
62	Fixador do Copo da Válvula Aut.	Und	R\$ 8,50	R\$ 12,00		R\$ 10,25
63	Resistência Aut.30/40 AH-130V-1400WTS	Und	R\$ 151,80	R\$ 159,90		R\$ 155,85
64	Manômetro Pequeno 40 mm Aut.30/40	Und	R\$ 95,40			R\$ 95,40
65	Reparo Válvulas Retenção 1/2" Tanque	Und	R\$ 22,95	R\$ 40,74	R\$ 23,90	R\$ 29,20
66	Motor elétrico Monofásico 127/220v	Und	R\$ 625,70	R\$ 1.458,30		R\$ 1.042,00
67	Registro Tipo Torneira de 1/4"	Und	R\$ 34,65			R\$ 34,65
68	Correia 3V X 315	Und	R\$ 42,00	R\$ 42,57		R\$ 42,29
69	Protetor Térmico	Und	R\$ 117,94	R\$ 52,89	R\$ 40,05	R\$ 70,29
70	Válvula Solenóide EV210B-DANFOS 3BG-1/4"	Und	R\$ 171,72	R\$ 72,74		R\$ 122,23
71	Manta de La Vidro p/Tanque VT21L Vitale	Und	R\$ 93,50	R\$ 16,68		R\$ 55,09
72	Manômetro VT12/21	Und	R\$ 140,00	R\$ 198,00		R\$ 169,00
73	Pino Selo Segurança Plastico Vermelho	Und	R\$ 10,17	R\$ 2,50	R\$ 5,30	R\$ 5,99
74	Pino Anti-Vaccuo	Und	R\$ 19,41	R\$ 34,00		R\$ 26,71
75	Sensor de Temp.VT12/21 CB.Verm.	Und	R\$ 256,54	R\$ 216,68		R\$ 236,61
76	Conector FCL C/capacitor Soldado	Und	R\$ 60,00	R\$ 49,00		R\$ 54,50
77	Kit Circuito Eletrônico N.P VT21 C/Adap.	Und	R\$ 470,00	R\$ 1.200,00		R\$ 835,00
78	Cabo de Alimentação VT/VTP 21 NOV.PADRAO	Und	R\$ 70,00	R\$ 53,70		R\$ 61,85

79	Selo de Segurança silic.70A75 Shore	Und	R\$ 27,42	R\$ 27,95	R\$ 18,90	R\$ 24,76
80	Anel de Vedação silicone VT21L/70A75	Und	R\$ 151,56	R\$ 156,83		R\$ 154,20
81	Porta Fusível 250vca VT21L C/conetor	Und	R\$ 55,00	R\$ 52,71		R\$ 53,86
82	Eixo Principal da Cab.c/2 Rolam. C.A	Und	R\$ 96,80	R\$ 138,35		R\$ 117,58
83	Pino da Trava da Cab.do Contra Ang.	Und	R\$ 10,70			R\$ 10,70
84	Trava-Broca p/Contra Ângulo Dabi cod.	Und	R\$ 27,90	R\$ 99,90	R\$ 19,44	R\$ 49,08
85	Engrenagem Diant.Pinhao c/9 Dente C.A	Und	R\$ 16,40	R\$ 40,00	R\$ 21,40	R\$ 25,93
86	Tampa da Cab.p/ Contra Ângulo	Und	R\$ 33,96	R\$ 19,00		R\$ 26,48
87	Rolamentos Traseiro do Micromotor	Und	R\$ 169,90	R\$ 60,94	R\$ 48,65	R\$ 93,16
88	Molas p/ Elises do Eixo Micromotor	Und	R\$ 1,32	R\$ 3,50	R\$ 2,40	R\$ 2,41
89	Palhetas Rotor M.M do Eixo Central	Und	R\$ 13,37			R\$ 13,37
90	Anel M.Motor	Und	R\$ 1,49	R\$ 10,76		R\$ 6,13
91	Purgador de 1/4" P.Plana Dreno Tanque	Und	R\$ 21,90	R\$ 31,90	R\$ 23,46	R\$ 25,75
92	Arraste Bucha de Engate p/M.Motor	Und	R\$ 28,00			R\$ 28,00
93	Aneis O"Ring Parker Dabi MRS 400	Und	R\$ 9,50	R\$ 0,36		R\$ 4,93
94	Anel Maior do Spray MRS	Und	R\$ 6,06	R\$ 9,10		R\$ 7,58
95	Anel Menor do Spray MRS	Und	R\$ 9,10	R\$ 4,80		R\$ 6,95
96	Rolamento MRS 400	Und	R\$ 49,10	R\$ 80,00		R\$ 64,55
97	Tampa da Cabeça PB MRS 400	Und	R\$ 59,99	R\$ 38,70		R\$ 49,35
98	Eixo Pinça MRS 400	Und	R\$ 73,90	R\$ 106,50		R\$ 90,20
99	Guarnição Traseira 2F Borden	Und	R\$ 3,20	R\$ 1,10		R\$ 2,15
100	Rolamento MS 400 Dabi	Und	R\$ 72,00			R\$ 72,00
101	Tampa da Cab.FG MS	Und	R\$ 46,50	R\$ 28,40		R\$ 37,45
102	Eixo Pinça RS FG 400	Und	R\$ 35,00	R\$ 53,00		R\$ 44,00
103	Anel O" Ring Parker	Und	R\$ 1,49	R\$ 12,44		R\$ 6,97
104	Conj.Rotor Comp. c/Rolam.Eixo + Pinça PB	Und	R\$ 253,10	R\$ 178,99		R\$ 216,05
105	Junta do Spray p/ARO	Und	R\$ 51,90	R\$ 8,60		R\$ 30,25
106	Tampa PB da Cab.ARO 605 C	Und	R\$ 89,99	R\$ 67,20		R\$ 78,60
107	Tampa do Spray 3F p/ ARO	Und	R\$ 34,00	R\$ 34,13		R\$ 34,07
108	Porca de Fixação da Tampa Spray 3F	Und	R\$ 23,87			R\$ 23,87
109	Guarnição Traseira 2F Borden	Und	R\$ 2,10	R\$ 3,20		R\$ 2,65
110	Eixo Principal da cab.do C.A c/Rolamento	Und	R\$ 141,00			R\$ 141,00
111	Pino Elast.Trava do Mancal cab.do C.A	Und	R\$ 7,80	R\$ 10,70		R\$ 9,25
112	Trava-Broca p/Contra Ângulo	Und	R\$ 22,67	R\$ 18,00		R\$ 20,34

113	Engrenagem Diant.c/10 Dentes p/C.A	Und	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 37,20	R\$ 45,40
114	Pino Elast.Arrastre e Trava da Cab.do C.A e MM	Und	R\$ 4,20			R\$ 4,20
115	Rolamento do M.Motor	Und	R\$ 52,00	R\$ 25,90		R\$ 38,95
116	Mola p/M.Motor	Und	R\$ 7,20			R\$ 7,20
117	Palhetas p/ Rotor M.M do Eixo	Und	R\$ 9,18	R\$ 8,25	R\$ 7,94	R\$ 8,46
118	Eixo Principal da cab.c/Rol.Kancept 1:3	Und	R\$ 165,00			R\$ 165,00
119	Tampa da Cab.p/ C.A Kancept	Und	R\$ 42,08	R\$ 31,93		R\$ 37,01
120	Tampa Acionador da Cab. C.Angulo	Und	R\$ 62,23	R\$ 43,55		R\$ 52,89
121	Rolamento p/ C.A do Eixo Principal	Und	R\$ 22,00	R\$ 48,65	R\$ 32,90	R\$ 34,52
122	Aneis O"Ring Parker	Und	R\$ 1,71	R\$ 0,45		R\$ 1,08
123	Conj.Rotor e Eixo Pinça FG 30 LS FG	Und	R\$ 85,77	R\$ 86,18		R\$ 85,98
124	Tampa do Spray 3F p/Cab. ARO FG	Und	R\$ 30,30	R\$ 22,50		R\$ 26,40
125	Rolamento p/ ARO 30 LS	Und	R\$ 50,53			R\$ 50,53
126	Junta do Spray p/ARO	Und	R\$ 15,34	R\$ 5,10	R\$ 2,10	R\$ 7,51
127	Guia do Terminal 2 F Tipo Borden	Und	R\$ 6,68			R\$ 6,68
128	Guia do Terminal p/ARO	Und	R\$ 9,99			R\$ 9,99
129	Porca de Fixação da Tampa d Spray 3F	Und	R\$ 8,12	R\$ 8,00		R\$ 8,06
130	Guarnição Traseira 2 F Tipo Borden p/ ARO	Und	R\$ 21,00	R\$ 3,20		R\$ 12,10
131	Rolamento p/ M.Micro	Und	R\$ 41,90			R\$ 41,90
132	Mola Rotor Micromotor (0.10)	Und	R\$ 2,40			R\$ 2,40
133	Pino Trava Cardan M.Motor	Und	R\$ 6,70			R\$ 6,70
134	Palhetas Rotor M.Motor	Und	R\$ 15,70			R\$ 15,70
135	Cardan p/M.Motor	Und	R\$ 43,30			R\$ 43,30
136	Eixo Principal da Cabeça C.Angulo	Und	R\$ 221,70			R\$ 221,70
137	Cilindro FIAC FB 140 c	Und	R\$ 61,74	R\$ 199,90		R\$ 130,82
138	Trava Broca da Cabeça do C.Angulo	Und	R\$ 23,40	R\$ 24,50	R\$ 39,90	R\$ 29,27
139	Cardan p/Contra Ângulo	Und	R\$ 23,15			R\$ 23,15
140	Tampa da Cabeça Contra Ângulo	Und	R\$ 14,00	R\$ 20,00	R\$ 17,50	R\$ 17,17
141	Rolamento do Kit Biela	Und	R\$ 55,00			R\$ 55,00
142	Rolamento Dianteiro	Und	R\$ 59,90			R\$ 59,90
143	Jogo de Junta FB 154	Und	R\$ 150,00			R\$ 150,00
144	Kit Biela c/Buchas	Und	R\$ 148,07			R\$ 148,07
145	Kit Anel Pistão D-46,50	Und	R\$ 90,00	R\$ 49,44		R\$ 69,72
146	Kit Pistão Ø.46,5mm Alumínio	Und	R\$ 50,00	R\$ 65,00		R\$ 57,50

147	Kit Juntas de Pressão	Und	R\$ 39,90	R\$ 78,80	R\$ 79,00	R\$ 59,35
148	Troca do Kit Filtros de AR retangular de 1/4"	Und	R\$ 36,90	R\$ 45,15	R\$ 28,04	R\$ 36,70
149	Pressostato 4 Vias c/ Chave ON-OFF cod.	Und	R\$ 58,49	65,52		R\$ 62,01
150	Registro Regulador de Pressão cod.3013 1/4"	Und	R\$ 74,71			R\$ 74,71
151	Válvula de Segurança de 1/4" Asme 135 PSI	Und	R\$ 10,20	R\$ 21,22	R\$ 25,13	R\$ 18,85
152	Reparo Placa Válvula KIT	Und	R\$ 26,50	R\$ 15,90		R\$ 21,20
153	Manômetro Verta-200 PSI 0-14 KG	Und	R\$ 15,90	R\$ 26,50		R\$ 21,20
154	Registro Agulha de 1/4"	Und	R\$ 27,81			R\$ 27,81
155	Válvula de Não Retorno Retenção	Und	R\$ 203,40	R\$ 216,77	R\$ 89,00	R\$ 169,72
156	Jogo de Anel F154 - D55	Und	R\$ 192,89			R\$ 192,89
157	Ventilador F 154 D.161-8 PALE	Und	R\$ 206,00	R\$ 250,00		R\$ 228,00
158	Kit Filtro de AR Completo	Und	R\$ 180,00			R\$ 180,00
159	Capacitor 60 uf	Und	R\$ 75,00			R\$ 75,00
160	Biela p/Cilindro FB 154	Und	R\$ 91,76			R\$ 91,76
161	Pressostato c/Chave ON-OFF p/120 FB Linha	Und	R\$ 160,00			R\$ 160,00
162	Válvula de Reguladora de Pressão 1/4"	Und	R\$ 51,00			R\$ 51,00
163	Estator Biovalt F 154	Und	R\$ 350,00			R\$ 350,00
164	Purgador 1/4" BSP-c/Pino de Drenagem Tanque	Und	R\$ 18,90			R\$ 18,90
165	Válvula de Segurança ASME 125 lbs c/Argola (P)	Und	R\$ 22,99	R\$ 25,45		R\$ 24,22
166	Tubo de Alumínio 9,52 (3/8")x1 mm 1350-F18	Und	R\$ 53,60			R\$ 53,60
167	Manômetro 1/4" 0-300PIS	Und	R\$ 45,35	R\$ 143,99		R\$ 94,67
168	Protetor Térmico F154 Biovolt MP-ETA 1140	Und	R\$ 29,90			R\$ 29,90
169	Cj.de Rodízio c/Bucha da Col. Móvel R.X Timex 70C	Kit	R\$ 119,90			R\$ 119,90
170	Cordão Telefônico Espiral do Acionador do Raio X	Kit	R\$ 142,00			R\$ 142,00
171	Pedal Elétrico de Comando Ultrason	Und	R\$ 214,12	R\$ 71,01		R\$ 142,57
172	Válvula Solenóide de 3/2 vias Ultrason	Und	R\$ 230,27	R\$ 207,28		R\$ 218,78
173	Filtro Norgren	Und	R\$ 98,70	R\$ 108,15		R\$ 103,43
174	Placa da Fonte Prof II Bios	Und	R\$ 693,31	R\$ 593,83		R\$ 643,57
175	Mangueira do Kit Hidralico da Caneta Prof	Metro	R\$ 11,90	R\$ 55,00		R\$ 33,45
176	Caneta Prof Jato de Po	Und	R\$ 357,14	R\$ 339,00		R\$ 348,07
177	Led 3,0 do Fotopolimeizador Altralux I	Und	R\$ 262,98	R\$ 262,99		R\$ 262,99
178	Anel O"Ring da Ponteira Peça de Mao Altralux I	Und	R\$ 69,90			R\$ 69,90
179	Amortecedor de Borracha p/Amalgamador	Und	R\$ 10,90			R\$ 10,90

180	Suporte p/Capsula Longa p/Amalgamador	Und	R\$ 17,53			R\$ 17,53
181	Accionador da Trava C.A PB	Und	R\$ 15,14	R\$ 36,00	R\$ 13,80	R\$ 21,65
182	Tampa p C.A	Und	R\$ 13,64	R\$ 19,72		R\$ 16,68
183	Corpo do Botão p C.A PB	Und	R\$ 42,00	R\$ 20,36		R\$ 31,18
184	Eixo Principal Cabeça C.A	Und	R\$ 72,93			R\$ 72,93
185	Eixo Dianteiro comp.p C.A	Und	R\$ 70,40	R\$ 51,05		R\$ 60,73
186	Engrenagem Frontal 9 DENTES p C.A	Und	R\$ 80,98	R\$ 79,80		R\$ 80,39
187	Cabeça Oca p C.A FG	Und	R\$ 273,98	R\$ 72,80		R\$ 173,39
188	Trava Broca p C.A	Und	R\$ 23,67	R\$ 12,84	R\$ 99,90	R\$ 45,47
189	Porca da Cabeça C.A	Und	R\$ 29,90			R\$ 29,90
190	Tampa da Cabeça p C.A	Und	R\$ 20,85	R\$ 99,90		R\$ 60,38
191	Engrenagem Menor ED P C.A	Und	R\$ 80,98	R\$ 71,60		R\$ 76,29
192	Engrenagem Maior ED P C.A	Und	R\$ 79,57			R\$ 79,57
193	Engrenagem do Redutor p C.A	Und	R\$ 87,30			R\$ 87,30
194	Rolamento p M.M Traseiro	Und	R\$ 40,00			R\$ 40,00
195	Rolamento MM Traseiro	Und	R\$ 48,65			R\$ 48,65
196	Engate do Rotor p M.M	Und	R\$ 32,00	R\$ 23,90		R\$ 27,95
197	Mola p Micro Motor	Und	R\$ 16,71			R\$ 16,71
198	Palheta p Micro Motor	Und	R\$ 6,40			R\$ 6,40
199	Capa Abafador C.R P MM	Und	R\$ 29,00	R\$ 20,90		R\$ 24,95
200	Parafuso da Luva p M.M	Und	R\$ 6,71	R\$ 4,20		R\$ 5,46
201	Porca de Aperto da Valvula p MM	Und	R\$ 7,93			R\$ 7,93
202	Mola p M.M	Und	R\$ 4,20	R\$ 7,00		R\$ 5,60
203	Palheta p M.M	Und	R\$ 5,29	R\$ 6,70		R\$ 6,00
204	Parafuso da Luva bico p M.M	Und	R\$ 4,20			R\$ 4,20
205	Porca de Aperto da Válvula p M.M	Und	R\$ 7,93			R\$ 7,93
206	Rolamento p M.M Traseiro	Und	R\$ 48,65			R\$ 48,65
207	Rolamento p P,R Traseiro	Und	R\$ 120,00			R\$ 120,00
208	Eixo Principal p PC RETA	Und	R\$ 81,51	R\$ 85,80		R\$ 83,66
209	Rolamento Traseiro p pc RETA	Und	R\$ 20,00	R\$ 38,00	R\$ 53,14	R\$ 37,05
210	Eixo Principal p PC RETA	Und	R\$ 742,95			R\$ 742,95
211	Parafuso Retenção p PC RETA	Und	R\$ 17,70	R\$ 20,56		R\$ 19,13
212	Rolamento Traseiro p PC RETA	Und	R\$ 29,90	R\$ 55,00		R\$ 42,45
213	Rolamento ARO	Und	R\$ 160,00	R\$ 39,90	R\$ 49,53	R\$ 83,14

214	Conj. Rotor COMP. FUT	Und	R\$ 154,40	R\$ 149,90		R\$ 152,15
215	Tampa p ARO	Und	R\$ 17,20	R\$ 76,10	R\$ 56,72	R\$ 50,01
216	Tampa do Spray p ARO IMPACT	Und	R\$ 33,90	R\$ 25,37		R\$ 29,64
217	Bucha Traseira Sextavada p ARO	Und	R\$ 18,20			R\$ 18,20
218	Tampa P. BUTTON P ARO	Und	R\$ 78,10	R\$ 56,79		R\$ 67,45
219	Rolamento ARO	Und	R\$ 58,15	R\$ 67,42		R\$ 62,79
220	Eixo Pinça max plus FG	Und	R\$ 39,20			R\$ 39,20
221	Tampa do Spray ARO 3F	Und	R\$ 28,70			R\$ 28,70
222	Conj. Capsula Receptora p Amalgama	Und	R\$ 99,90	R\$ 26,71		R\$ 63,31
223	Mola do Copo Interno p Amalgama	Und	R\$ 10,21			R\$ 10,21
224	Amortecedor de Borracha p Amalgama	Und	R\$ 5,71	R\$ 10,90		R\$ 8,31
225	Camisa do Cilindro Alt 46,4 MM x 63,5 MM	Und	R\$ 138,63	R\$ 159,76		R\$ 149,20
226	Anel do Pistão D.49 MM	Und	R\$ 70,00	R\$ 30,15		R\$ 50,08
227	Pistão D.62 MM x133.MM	Und	R\$ 110,00			R\$ 110,00
228	Junta da Camisa O.ring 63.5 MM	Und	R\$ 24,03			R\$ 24,03
229	Junta do Cabeçote	Und	R\$ 28,43	R\$ 28,43		R\$ 28,43
230	Válvula Entrada de Ar 13mm x 33mm	Und	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 103,00	R\$ 76,00
231	Ventoinha Diant. 12,5 x 14,0 mm	Und	R\$ 27,89	R\$ 30,00		R\$ 28,95
232	Rele Térmico 10 A 127 V	Und	R\$ 14,30	R\$ 20,00		R\$ 17,15
233	Válvula Solenoide Redonda 127 V	Und	R\$ 130,42	R\$ 262,00		R\$ 196,21
VALOR TOTAL						R\$ 22.894,02

23. No valor acima estão especificados o valor médio por peça (valor unitário) que somados totalizam R\$ 22.894,02 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos). Considerando que estima-se 04 (quatro) trocas de peças ao ano, o valor será de R\$ 91.576,08 (noventa e um mil quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos), que acrescentada a margem para o frete de 20 % (vinte por cento) totaliza R\$ 109.891,30 (cento e nove mil oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos).

24. Assim o valor estimativo para dispêndio com fornecimento de peças será de R\$ 109.891,30 (cento e nove mil oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos), sobre o qual deverá incidir o percentual de desconto, a ser definido mediante pesquisa de preços.

25. Considerando que algumas peças são de fornecedores exclusivos e que outras são de difícil acesso no mercado, não foi possível realizar a estimativa com base em 03 (três) peças, o que poderia resultar num resultado mais eficaz, por isso que algumas peças apresentam apenas 01 (um) preço.

26. Os resultados da pesquisa estão demonstrados nos autos, anexos a este demonstrativo. Algumas peças podem apresentar especificações similares, mas que se diferem em decorrência da marca, o que influencia diretamente no preço.

Tabatinga-AM, 27 de agosto de 2021

LEANDRO SOUZA DOS SANTOS
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

LIGIA LIMA DE SOUZA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

WALCIR GOMES DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Walcir Gomes da Silva, Agente Administrativo**, em 27/08/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Lima de Souza, Cirurgião(ã) Dentista**, em 27/08/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Souza dos Santos, Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena**, em 27/08/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sej/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021387257** e o código CRC **8F5F99E8**.

Referência: Processo nº 25036.000345/2021-10

SEI nº 0021387257

Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI/ARS
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000
Site - www.saude.gov.br

Anexo V - 10. Relatório PAC.pdf

Filtros utilizados: Grupo: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
2818	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	34	Não	920,83	31.308,22	5.218,04	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/12/2021	Enviado para a UC
2820	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	30	Não	975,00	29.250,00	4.875,00	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/12/2021	Enviado para a UC
2821	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	32	Não	595,83	19.066,56	3.177,76	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2823	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	4	Não	704,17	2.816,68	469,45	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2824	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	26	Não	758,33	19.716,58	3.286,10	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2826	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	30	Não	325,00	9.750,00	1.625,00	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2827	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	36	Não	920,83	33.149,88	5.524,98	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2829	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	26	Não	379,17	9.858,42	1.643,07	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2830	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	26	Não	303,33	7.886,58	1.314,43	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2832	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	32	Não	303,33	9.706,56	1.617,76	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	02/01/2021	Enviado para a UC
2833	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	32	Não	130,00	4.160,00	693,33	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2835	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	32	Não	173,33	5.546,56	924,42	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2837	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	32	Não	325,00	10.400,00	1.733,33	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2838	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	408	Não	205,83	83.978,64	13.996,44	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2840	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	32	Não	314,17	10.053,44	1.675,57	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2841	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	384	Não	205,83	79.038,72	13.173,12	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2844	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	4	Não	205,83	823,32	138,72	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2845	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	104	Não	205,83	21.406,32	3.567,72	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2847	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	32	Não	205,83	6.586,56	1.097,76	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2848	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	144	Não	205,83	29.639,52	4.939,92	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2850	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	28	Não	205,83	5.763,24	960,54	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2851	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	28	Não	205,83	5.763,24	960,54	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2853	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	32	Não	205,83	6.586,56	1.097,76	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2854	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24805	SERVICO DE AJUSTE E MONTAGEM DE PECAS E PRODUTOS	32	Não	205,83	6.586,56	1.097,76	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2856	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	32	Não	205,83	6.586,56	1.097,76	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2858	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5797	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	32	Não	205,83	6.586,56	1.097,76	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC
2859	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1970	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	1	Não	106.594,56	106.594,56	17.765,76	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/12/2021	Enviado para a UC

Total: 27 item(s)

Valor total dos itens: R\$ 568.609,84

Anexo VI - ETP_Após COBIES.pdf



DEMONSTRATIVO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

1. No quadro abaixo define-se os valores dos preços de referência a ser considerados na licitação, sendo considerados somente os preços válidos.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Fornecedores			Valor Médio	Valor Total
				Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03		
01	Serviço de manutenção preventiva em autoclave de 21 litros.	serviço	34	R\$ 850,00	R\$ 935,00	R\$ 977,50	R\$ 920,83	R\$ 31.308,22
02	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de raio-x odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz.	serviço	30	R\$ 900,00	R\$ 990,00	R\$ 1.035,00	R\$ 975,00	R\$ 29.250,00
03	Serviço de manutenção preventiva em compressores de ar.	serviço	32	R\$ 550,00	R\$ 605,00	R\$ 632,50	R\$ 595,83	R\$ 19.066,56
04	Serviço de manutenção preventiva em geradores de energia odontológicos.	serviço	4	R\$ 650,00	R\$ 715,00	R\$ 747,50	R\$ 704,17	R\$ 2.816,68
05	Serviço de manutenção preventiva em consultórios portáteis.	serviço	26	R\$ 700,00	R\$ 770,00	R\$ 805,00	R\$ 758,33	R\$ 19.716,58
06	Serviço de manutenção preventiva em mochos odontológicos, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável.	serviço	30	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 345,00	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
07	Serviço de manutenção preventiva em consultórios odontológicos.	serviço	36	R\$ 850,00	R\$ 935,00	R\$ 977,50	R\$ 920,83	R\$ 33.149,88
08	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos fotopolimerizadores.	serviço	26	R\$ 350,00	R\$ 385,00	R\$ 402,50	R\$ 379,17	R\$ 9.858,42
09	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos amalgamadores.	serviço	26	R\$ 280,00	R\$ 308,00	R\$ 322,00	R\$ 303,33	R\$ 7.886,58
10	Serviço de manutenção preventiva em microtores.	serviço	32	R\$ 280,00	R\$ 308,00	R\$ 322,00	R\$ 303,33	R\$ 9.706,56
11	Serviço de manutenção preventiva em peças retas.	serviço	32	R\$ 120,00	R\$ 132,00	R\$ 138,00	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
12	Serviços de manutenção preventiva em contra ângulos.	serviço	32	R\$ 160,00	R\$ 176,00	R\$ 184,00	R\$ 173,33	R\$ 5.546,56
13	Serviços de manutenção preventiva em canetas alto rotação.	serviço	32	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 345,00	R\$ 325,00	R\$ 10.400,00
14	Serviço de manutenção corretiva em autoclave de 21 litros.	hora/homem	408	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 83.978,64
15	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de raio-x odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz.	hora/homem	32	R\$ 290,00	R\$ 319,00	R\$ 333,50	R\$ 314,17	R\$ 10.053,44
16	Serviço de manutenção corretiva em compressores de ar.	hora/homem	384	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 79.038,72
17	Serviço de manutenção corretiva em geradores de energia odontológicos.	hora/homem	4	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 823,32
18	Serviço de manutenção corretiva em consultórios portáteis.	hora/homem	104	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 21.406,32
19	Serviço de manutenção corretiva em mochos odontológicos, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável.	hora/homem	32	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
20	Serviço de manutenção corretiva em consultórios odontológicos.	hora/homem	144	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 29.639,52
21	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos fotopolimerizadores.	hora/homem	28	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 5.763,24
22	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos amalgamadores.	hora/homem	28	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 5.763,24
23	Serviço de manutenção corretiva em microtores.	hora/homem	32	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
24	Serviço de manutenção corretiva em peças retas.	hora/homem	32	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
25	Serviços de manutenção corretiva em contra ângulos.	hora/homem	32	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
26	Serviços de manutenção corretiva em canetas alto rotação.	hora/homem	32	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
27	Serviço de fornecimento de peças odontológicas	desconto	R\$ 109.891,30	4%	3%	2%	3%	R\$ 106.594,56
VALOR GLOBAL								R\$ 568.609,84

COTAÇÃO COM FORNECEDORES

Empresa 01: Oney Hilário (CNPJ 29.358.302/0001-18)
Empresa 02: W Santos Chaves (CNPJ 21.860.768/0001-05)
Empresa 03: Maria Eminda da Silva Chavez ME (CNPJ 11.755.157/0001-43)

TRATAMENTO DOS PREÇOS PESQUISADOS

2. Nesta análise são considerados somente os preços encontrados que possuem perfeita identidade com o objeto que se pretende contratar, em observância das especificações dos serviços.

3. Busca-se com a presente análise definir os preços que comporão a cesta de preços para estimativa dos valores, excluindo-se aqueles enquadrados como inexequível ou excessivamente elevados. Como melhor prática, adotou-se as disposições da Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços, para definição de preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

4. A Portaria MJ nº 449/2021 aborda os seguintes critérios:

- I. preço excessivamente elevado: preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão;
- II. preço inexequível: preço menor que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão;

5. Observadas os critérios acima, foi realizado o tratamento dos dados, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Média	Desvio Padrão	Limite Inferior	Limite Superior
01	Serviço de manutenção preventiva em autoclave de 21 litros.	R\$ 850,00	R\$ 935,00	R\$ 977,50	R\$ 1500,00	R\$ 1.065,63	R\$ 294,39	R\$ 1.360,02	R\$ 771,23
02	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de raio-x odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz.	R\$ 900,00	R\$ 990,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1500,00	R\$ 1.106,25	R\$ 268,43	R\$ 1.374,68	R\$ 837,82
03	Serviço de manutenção preventiva em compressores de ar.	R\$ 550,00	R\$ 605,00	R\$ 632,50	R\$ 1500,00	R\$ 821,88	R\$ 453,38	R\$ 1.275,26	R\$ 368,49
04	Serviço de manutenção preventiva em geradores de energia odontológicos.	R\$ 650,00	R\$ 715,00	R\$ 747,50	R\$ 1500,00	R\$ 903,13	R\$ 399,98	R\$ 1.303,10	R\$ 503,15
05	Serviço de manutenção preventiva em consultórios portáteis.	R\$ 700,00	R\$ 770,00	R\$ 805,00	R\$ 1500,00	R\$ 943,75	R\$ 373,39	R\$ 1.317,14	R\$ 570,36

06	Serviço de manutenção preventiva em mochos odontológicos, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável.	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 345,00	R\$ 1500,00	R\$ 618,75	R\$ 587,80	R\$ 1.206,55	R\$ 30,95
07	Serviço de manutenção preventiva em consultórios odontológicos.	R\$ 850,00	R\$ 935,00	R\$ 977,50	R\$ 1500,00	R\$ 1.065,63	R\$ 294,39	R\$ 1.360,02	R\$ 771,23
08	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos fotopolimerizadores.	R\$ 350,00	R\$ 385,00	R\$ 402,50	R\$ 1500,00	R\$ 659,38	R\$ 560,84	R\$ 1.220,22	R\$ 98,53
09	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos amalgamadores.	R\$ 280,00	R\$ 308,00	R\$ 322,00	R\$ 1500,00	R\$ 602,50	R\$ 598,59	R\$ 1.201,09	R\$ 3,91
10	Serviço de manutenção preventiva em microtores.	R\$ 280,00	R\$ 308,00	R\$ 322,00	R\$ 1500,00	R\$ 602,50	R\$ 598,59	R\$ 1.201,09	R\$ 3,91
11	Serviço de manutenção preventiva em peças retas.	R\$ 120,00	R\$ 132,00	R\$ 138,00	R\$ 1500,00	R\$ 472,50	R\$ 685,04	R\$ 1.157,54	- R\$ 212,54
12	Serviços de manutenção preventiva em contra ângulos.	R\$ 160,00	R\$ 176,00	R\$ 184,00	R\$ 1500,00	R\$ 505,00	R\$ 663,41	R\$ 1.168,41	- R\$ 158,41
13	Serviços de manutenção preventiva em canetas alto rotação.	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 345,00	R\$ 1500,00	R\$ 618,75	R\$ 587,80	R\$ 1.206,55	R\$ 30,95
14	Serviço de manutenção corretiva em autoclave de 21 litros.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 1500,00	R\$ 529,38	R\$ 647,19	R\$ 1.176,57	- R\$ 117,82
15	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de raio-x odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz.	R\$ 290,00	R\$ 319,00	R\$ 333,50	R\$ 2.000,00	R\$ 735,63	R\$ 843,11	R\$ 1.578,74	- R\$ 107,49
16	Serviço de manutenção corretiva em compressores de ar.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 2.000,00	R\$ 654,38	R\$ 897,16	R\$ 1.551,54	- R\$ 242,79
17	Serviço de manutenção corretiva em geradores de energia odontológicos.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 2.000,00	R\$ 654,38	R\$ 897,16	R\$ 1.551,54	- R\$ 242,79
18	Serviço de manutenção corretiva em consultórios portáteis.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 2.000,00	R\$ 654,38	R\$ 897,16	R\$ 1.551,54	- R\$ 242,79
19	Serviço de manutenção corretiva em mochos odontológicos, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 2.000,00	R\$ 654,38	R\$ 897,16	R\$ 1.551,54	- R\$ 242,79
20	Serviço de manutenção corretiva em consultórios odontológicos.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 2.500,00	R\$ 779,38	R\$ 1.147,14	R\$ 1.926,52	- R\$ 367,77
21	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos fotopolimerizadores.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 1.500,00	R\$ 529,38	R\$ 647,19	R\$ 1.176,57	- R\$ 117,82
22	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos amalgamadores.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 1.000,00	R\$ 404,38	R\$ 397,26	R\$ 801,64	R\$ 7,11
23	Serviço de manutenção corretiva em microtores.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 1.500,00	R\$ 529,38	R\$ 647,19	R\$ 1.176,57	- R\$ 117,82
24	Serviço de manutenção corretiva em peças retas.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 1.000,00	R\$ 404,38	R\$ 397,26	R\$ 801,64	R\$ 7,11
25	Serviços de manutenção corretiva em contra ângulos.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 1.000,00	R\$ 404,38	R\$ 397,26	R\$ 801,64	R\$ 7,11
26	Serviços de manutenção corretiva em canetas alto rotação.	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 218,50	R\$ 1.000,00	R\$ 404,38	R\$ 397,26	R\$ 801,64	R\$ 7,11
27	Serviço de fornecimento de peças odontológicas	4%	3%	2%	0	3%	1%	4%	2%

COTAÇÃO COM FORNECEDORES

Empresa 01: Omev Hilário (CNPJ 29.358.302/0001-18)
Empresa 02: W Santos Chaves (CNPJ 21.860.768/0001-05)
Empresa 03: Maria Erminda da Silva Chavez ME (CNPJ 11.755.157/0001-43)
Empresa 04: Iontech Serviços Hospitalares LTDA (CNPJ 12.372.984/0001-10)


5.1. Os preços destacados em vermelho no quadro foram descartados por serem considerados excessivamente elevados, pois ultrapassam o limite superior, que corresponde à soma da média dos demais valores com o desvio padrão.


6. Para obtenção do preço de referência adotou-se a média pois, descartados os preços inválidos, os preços que compõem a cesta não apresentam grande dispersão.

Tabatinga/AM, 10 de Janeiro de 2021

LEANDRO SOUZA DOS SANTOS
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

WALCIR GOMES DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

 Documento assinado eletronicamente por **Walcir Gomes da Silva, Agente Administrativo**, em 10/01/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Leandro Souza dos Santos, Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena**, em 10/01/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024765035** e o código CRC **8B2C439E**.

Referência: Processo nº 25036.000345/2021-10 SEI nº 0024765035

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ARS
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Divisão de Atenção à Saúde Indígena

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicador	
01 - Identificação de satisfação	
Item	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos
Finalidade	Garantir melhoria contínua do serviço.
Meta a cumprir	Manter abaixo de um ponto
Instrumento de medição	Relatório da equipe técnica
Forma de acompanhamento	Vistoria, relatórios e reuniões com o fiscal de contrato.
Periodicidade	De acordo com a Ordem de Serviço.
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 1 abaixo.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Somatória dos pontos da tabela 1, que corresponderá à glosa da fatura mensal conforme tabela 2 abaixo.
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.
Observações	No caso da Contratada somar 8 (oito) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

Tabela 1 - Pontuação/Ocorrência		
Ocorrência	Aferição	Pontuação
Inobservância injustificada do prazo estipulado para o início dos serviços.	O fiscal do contrato emitirá Ordem de Serviço estipulando o prazo para início.	0,2
Inobservância injustificada do prazo estipulado para a conclusão dos serviços.	A Ordem de Serviço estipulará o prazo para conclusão, conforme disposições do Termo de Referência	0,2
Causar defeito nos equipamentos por imperícia.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, por colaborador que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Causar defeito nos equipamentos e materiais decorrentes de mau manuseio dos seus funcionários.	O fiscal do contrato ou a equipe técnica do DSEI emitirá relatório listando os equipamentos com defeitos e as correspondentes causas.	0,3
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela 2: Pontuação Acumulada	
Pontuação Acumulada	Glosa
1 (um) pontos	Não há glosa, apenas advertência.

2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Souza dos Santos, Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena**, em 10/01/2022, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walcir Gomes da Silva, Agente Administrativo**, em 10/01/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024767124** e o código CRC **E5392D19**.

Referência: Processo nº 25036.000345/2021-10

SEI nº 0024767124

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ARS
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Serviço de Recursos Logísticos

ANEXO II DA MINUTA DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada noDOUde de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/257025

Fonte de Recursos: 6153000000;

Programa de Trabalho: 20YP;

Elemento de Despesa: 339039.17;

Plano Interno: 173241;

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de

rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis..

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Tabatinga - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de
20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Weydson Gossel Pereira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 17/03/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025887636** e o código CRC **07CD5C17**.

Referência: Processo nº 25036.000345/2021-10

SEI nº 0025887636



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Serviço de Recursos Logísticos

ANEXO III DA MINUTA DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. O presente demonstrativo trata dos valores que serão considerados como os valores máximos a ser aceito na licitação.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva em autoclave de 21 litros.	serviço	34	R\$ 920,83	R\$ 31.308,22
02	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de raio-x odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz.	serviço	30	R\$ 975,00	R\$ 29.250,00
03	Serviço de manutenção preventiva em compressores de ar.	serviço	32	R\$ 595,83	R\$ 19.066,56
04	Serviço de manutenção preventiva em geradores de energia odontológicos.	serviço	4	R\$ 704,17	R\$ 2.816,68
05	Serviço de manutenção preventiva em consultórios portáteis.	serviço	26	R\$ 758,33	R\$ 19.716,58
06	Serviço de manutenção preventiva em mochos odontológicos, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável.	serviço	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
07	Serviço de manutenção preventiva em consultórios odontológicos.	serviço	36	R\$ 920,83	R\$ 33.149,88
08	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos fotopolimerizadores.	serviço	26	R\$ 379,17	R\$ 9.858,42
09	Serviço de manutenção preventiva em aparelhos amalgamadores.	serviço	26	R\$ 303,33	R\$ 7.886,58
10	Serviço de manutenção preventiva em microtores.	serviço	32	R\$ 303,33	R\$ 9.706,56
11	Serviço de manutenção preventiva em peças retas.	serviço	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
12	Serviços de manutenção preventiva em contra ângulos.	serviço	32	R\$ 173,33	R\$ 5.546,56
13	Serviços de manutenção preventiva em canetas alto rotação.	serviço	32	R\$ 325,00	R\$ 10.400,00
14	Serviço de manutenção corretiva em autoclave de 21 litros.	hora/homem	408	R\$ 205,83	R\$ 83.978,64
15	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos de raio-x odontológico Time 70 e coluna+ 4%, móvel 127v - 60Hz.	hora/homem	32	R\$ 314,17	R\$ 10.053,44
16	Serviço de manutenção corretiva em compressores de ar.	hora/homem	384	R\$ 205,83	R\$ 79.038,72
17	Serviço de manutenção corretiva em geradores de energia odontológicos.	hora/homem	4	R\$ 205,83	R\$ 823,32
18	Serviço de manutenção corretiva em consultórios portáteis.	hora/homem	104	R\$ 205,83	R\$ 21.406,32
19	Serviço de manutenção corretiva em mochos odontológicos, material estrutura aço trat. anti-corrosão, pintura epóxi ou, tipo assento regulável, encosto regulável.	hora/homem	32	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
20	Serviço de manutenção corretiva em consultórios odontológicos.	hora/homem	144	R\$ 205,83	R\$ 29.639,52
21	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos fotopolimerizadores.	hora/homem	28	R\$ 205,83	R\$ 5.763,24
22	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos amalgamadores.	hora/homem	28	R\$ 205,83	R\$ 5.763,24
23	Serviço de manutenção corretiva em microtores.	hora/homem	32	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
24	Serviço de manutenção corretiva em peças retas.	hora/homem	32	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
25	Serviços de manutenção corretiva em contra ângulos.	hora/homem	32	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
26	Serviços de manutenção corretiva em canetas alto rotação.	hora/homem	32	R\$ 205,83	R\$ 6.586,56
27	Serviço de fornecimento de peças odontológicas	desconto	R\$ 109.891,30	3%	R\$ 106.594,56
VALOR GLOBAL					R\$ 568.609,84



Documento assinado eletronicamente por **Weydson Gossel Pereira**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 17/03/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025888438** e o código CRC **2F73D6D5**.

Referência: Processo nº 25036.000345/2021-10

SEI nº 0025888438

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ARS
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Serviço de Recursos Logísticos

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº / Ano do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do Contrato*
Valor Total dos Contratos			

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$



Documento assinado eletronicamente por **Weydson Gossel Pereira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 17/03/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025894308** e o código CRC **CC5D8FC6**.

Referência: Processo nº 25036.000345/2021-10

SEI nº 0025894308